SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4088

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
### NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ASSUNTO: Notificação para Defesa em Tomada de Contas Especial

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC

RESPONSÁVEL: Ruan Oliveira de Araújo

À vista do Relatório de Auditoria/Inspeção e da Nota Técnica Jurídica acostados aos autos, que fundamentaram a instauração da Tomada de Contas Especial por meio da Portaria nº 044/2025, os quais apontam a existência de indícios robustos de dano ao erário e irregularidades administrativas na transição de gestão (exercício 2024);

Considerando a necessidade imperiosa de observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como as normas que regem o rito da Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (LCE nº 192/2024);

DETERMINO a imediata NOTIFICAÇÃO do Sr. RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO, ex-gestor deste Instituto, para que:

Tome ciência formal da instauração do presente procedimento de Tomada de Contas Especial e da integralidade do conteúdo fático e probatório constante nos autos, especialmente no que tange aos indícios de irregularidades detalhados no Relatório para Auditoria Jurídica;

Apresente, querendo, defesa por escrito, justificativas e/ou alegações acerca dos fatos apurados, acompanhadas de todos os elementos de prova que julgar necessários à sua defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta citação.

Fica o citado advertido de que a ausência de manifestação no prazo estipulado ensejará a declaração de revelia, com o consequente prosseguimento do feito e a posterior remessa do processo ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) para fins de julgamento de contas, imputação de débito e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

Publique-se, notifique-se e encaminhe-se à Comissão de Tomada de Contas Especial para as providências de estilo.

Caaporã/PB, 24 de março de 2026.

***ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho
**Código Identificador:**B0253EED

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO CORVINA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB DURANTE O PERIODO DA SEMANA SANTA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.597.577/0001-93 - R$ 330.000,00.

Caaporã - PB, 24 de Março de 2026

***CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO***
Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**0BC57730

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00095/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Alhandra. DOTAÇÃO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00066/2026 - 24.03.26 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 958.068,90.

Caaporã - PB, 24 de Março de 2026

***ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**F5A67B2C

**LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO CORVINA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB DURANTE O PERIODO DA SEMANA SANTA; DESIGNO os servidores Andressa Lima da silva - ASSISTENTE SOCIAL como Gestor; e Iago da silva Araújo - COORDENADOR DE BALCAO DE DIREITOS, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 24 de Março de 2026

***CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO***
Secretário(a) de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**F671A7AA

**LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã–PB; DESIGNO os servidores Jairla Felix da Silva, Analista de Gestão de Estoque, como Gestora; e Jonas Alexandre Cavalcante, Nutricionista PS, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 24 de Março de 2026

***ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**2FD37018

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 958.068,90.

Caaporã - PB, 24 de Março de 2026

***ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**C58C1844

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 00050/2026-SDC**
A Secretaria de Desenvolvimento Humano e inclusão Social - Rua Presidente Costa E silva, nº 131– Centro – Caaporã/PB, CNPJ: 10.975.063/0001-17, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social Cristine Roberta Rodrigues Pinho, Brasileira, Casada, Professora, CPF nº 039. . 89-, Carteira de Identidade nº 2.**.26 SSP/PB, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **CONTRATO Nº: 00050/2026-SDC** - PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como MEMORA ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, passando a ser denominada a razão social como UNIPLAN ALHANDRA COMERCIO E SERVICOS LTDA e com endereço na RUA FRANCISCO GUEDES, SN - CENTRO - ALHANDRA - PB, CNPJ nº 34.437.605/0001-66, CEP: 58.320-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caaporã-PB, 24 de Março de 2026.

***CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO***
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**4E062DAE

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS**

**Contrato nº 0023/2023**

A Prefeitura Municipal de Conceição – PB torna público, para os devidos fins, a **retificação dos 3º e 4º Termos Aditivos** ao Contrato nº 0023/2023, em razão da constatação de erro material nos cálculos relativos ao Item 01.
Onde se lia: valor global de R$ 965.287,30 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos),
Passa-se a ler: valor global de R$ 970.128,50 (novecentos e setenta mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

**Conceição – PB, 23 de março de 2026.**

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**31282B5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000068/2025**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000068/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADO(A):** PAULO GEZUALDO LACERDA DA SILVA, PESSOA FÍSICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 855.836.004-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000068/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 23 de março de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor global do presente contrato que é de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000068/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 23 de março de 2026

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***PAULO GEZUALDO LACERDA DA SILVA***
CPF Sob o Nº 855.836.004-97
Contratado

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**FFF411ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 142/2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Odontólogo, ocupado pelo Servidor **RODRIGO QUEIROGA DE MOURA**, Matrícula n° 4937, por motivo de pedido para posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta decisão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 24 de março de 2026.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
**Código Identificador:**70ABD35D

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado-PB. Abertura das propostas: dia ***10 de abril de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 24 de março de 2026

***FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**7145E962

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº DV00002/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada, localizada na abrangência regional definida pelo Decreto Municipal nº 017/2022, para prestação de serviços técnicos de preparação, formatação e publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Jericó–PB no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), visando assegurar a publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos, conforme determina a legislação vigente; DESIGNO os servidores Francisco Audaires Franklin de Oliveira, Secretário, como Gestor; e Kayky Alves da Silva, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jericó - PB, 16 de Março de 2026

***AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Audaires Franklin de Oliveira
**Código Identificador:**6A4D020A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial do município de Jericó–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C RENATO M DA SILVA - R$ 19.200,00.

Jericó - PB, 24 de Março de 2026

***KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**526FCA7C

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LAGOA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00001/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Colmeias padrão Lagstroth visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE EMIDIO MOREIRA NETO LTDA - CNPJ: 48.077.013/0001-95 - R$ 35.000,00.

Lagoa - PB, 24 de março de 2026

***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**5917B63E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Aquisição de Colmeias padrão Lagstroth visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,meio Ambiente e Recursos Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 24/03/2026.PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Aquisição de Colmeias padrão Lagstroth visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,meio Ambiente e Recursos Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 24/03/2026.

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**EBDAF9A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Colmeias padrão Lagstroth visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 24 de Março de 2026

***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Livalci Otacilio da Silva
**Código Identificador:**0E2C8397

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Chamamento Público 001/2026 – Credenciamento 001/2026 objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Motivo da retificação: exclusão de alguns itens e adição de outro. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2026, no endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.
Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 24 de março de 2026

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO***
Sec de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**861ED579

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º (quinto) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 045/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal em trânsito dentro de um raio de até 70 km da sede do município, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Data da assinatura do aditivo: 17 de março de 2026. Vigência do contrato: até 15/03/2027.

Livramento - PB, 17 de março de 2026

***ERNANDES BARBOZA NÓBREGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**846C219D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo a – simples remoção, veículo furgoneta original de fábrica, nova, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção para a secretaria de saúde do município de Nova Palmeira – PB, através da emenda parlamentar nº 71160007; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 239.890,00.

Nova Palmeira - PB, 24 de Março de 2026

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Micaelly Silva Macedo
**Código Identificador:**BF51E603

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/2026/GPPM, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido da servidora. **MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO** , ocupante do cargo de **PROFESSOR POLIVALETNE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Nova Palmeira, Paraíba.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 24 de Março de 2026.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**87D50E2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132/2026/GPPM, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

**R E S O L V E:**

Nomear **HALANA DOS SANTOS GERMANO SOUZA** ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 25 de Março de 2026.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**E9C82D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 122/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio à servidora **SUELI RANGEL BRANDÃO DOS SANTOS**, matrícula Nº **2380**, ocupante do cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **90 dias**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2023.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **02/03/2026** a **31/05/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**E67B126F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 123/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor **JOSIVALDO DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula Nº **2425**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANO**, lotado na Secretaria Municipal

de Infraestrutura, pelo período de **180 dias**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2022.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **04/03/2026** a **31/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**93FC1448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor **ANTONIO DE LIMA AZEVEDO**, matrícula Nº **2793**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **01/04/2026** a **30/04/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**F0895BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor **FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula Nº **0369**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **180 dias**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **30/03/2026** a **30/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**7F45421D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio à servidora **JOSEFA OSILENE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula Nº **0319**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **360 dias**, referente ao período aquisitivo de **1997 a 2017.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **02/03/2026** a **24/02/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**A98DC585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 127/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade à servidora **LAÍS VASCONCELOS SANTOS**, matrícula Nº **3121**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **180 dias.**

Art. 2º A Licença-Materniade será usufruída no período de **27/02/2026** a **25/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**4FD1F0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 128/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Ferias a servidora **RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRICIO**, matrícula Nº **3468**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **01/04/2026** a **30/04/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**638DD71C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 129/2026/SANP, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

***R E S O L V E:***

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade à servidora **MICAELY MACEDO DANTAS**, matrícula Nº **3374**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **120 dias.**

Art. 2º A Licença-Materniade será usufruída no período de **18/02/2026** a **17/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de Fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**

Nova Palmeira, 25 de Março de 2026.

***THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**40B319AF

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO SMART TV E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 992.799,50 novecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 25/03/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 07/04/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 07/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de março de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**BDFD531A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 3.611.666,50 três milhões seiscentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 26/03/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 08/04/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 08/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de março de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**3B23C024

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 592.144,00 quinhentos e noventa e dois mil cento e quarenta e quatro reais**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 27/03/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 09/04/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 09/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de março de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**48D25300

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, MODELO HATCH PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 198.400,00 cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data para cadastro de propostas: 01/04/2026 às 10:00 horas;**
**Data para abertura de propostas: 14/04/2026 às 10:00 horas;**
**Início da sessão pública de lances: 14/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).**
**Critério de Julgamento: menor preço por lote**
**Situação:** Divulgada no PNCP
**Modo de disputa:** Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
**Informações complementares:** E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de março de 2026.

***JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**662455EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

**OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.422.922/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 007, 008, 010 e 011, Valor final de R$ R$ 139.000,00.

- Empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009 e 014, Valor final de R$ R$ 163.681,00.

- Empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EPP/SS, CNPJ 21.062.777/0001-50, vencendo nos seguintes itens, 012 e 013, Valor final de R$ R$ 39.680,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 342.361,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais).

Patos – PB, 24 de março de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**9ADC7CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 553/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**
**CONTRATO Nº 553/2026**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ:35.520.026/0001-45.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 110.072,50 (CENTO E DEZ MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de março de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**B442F67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº: 023/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 069/2026

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: LARISSA DE LIMA SARMENTO - ME**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **LARISSA DE LIMA SARMENTO - ME inscrita no CNPJ de nº 31.059.987/0001-43** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **OTICAS STYLOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OCULOS LTDA** para o **ITEM 04,** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTAS EXEQUÍVEIS E VANTAJOSAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

***LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**F8B02B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº: 022/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 067/2026

**Ref.: Recurso Administrativo**
**Impugnante: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 27.975.551/0001-27** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** tendo em vista que **NÃO NÃO JUNTOU COMPROVANTE COM VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO.**

***LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Araújo Dantas Junior
**Código Identificador:**B246D878

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2026**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL (DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/04/2026. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 24 de março de 2026.

***JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**0AC9AEA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frios e derivados) destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2026.
**VIGÊNCIA:** até 16/03/2027.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00017/2026 - 16.03.26 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ 09.323.745/0001-66 - R$ 363.872,20.

Salgadinho - PB, 16 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**91822436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2026.
**VIGÊNCIA:** até 19/03/2027.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00018/2026 - 19.03.26 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ 09.323.745/0001-66 - R$ 413.584,00.

Salgadinho - PB, 19 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**0279365D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
**VIGÊNCIA:** até 19/03/2027.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00019/2026 - 19.03.26 - JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ 24.726.321/0001-36 - R$ 650.690,00.

Salgadinho - PB, 19 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**B0C429D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frios e derivados) destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 09.323.745/0001-66 - R$ 363.872,20.**

Salgadinho - PB, 13 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**936A32D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinado ao atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ: 09.323.745/0001-66 - R$ 413.584,00.**

Salgadinho - PB, 18 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**EBADAABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 24.726.321/0001-36 - R$ 650.690,00.**

Salgadinho - PB, 18 de Março de 2026.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**2560414F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira /PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, Objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08h:01min. (Horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e www.santanademangueira.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santana de Mangueira/PB, 24 de março de 2026.

***CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Edney de Lacerda Alvarenga
**Código Identificador:**7EABE711

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira /PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, Objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO (VAN COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11285050000125003/2025**. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08h:31min (Horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e www.santanademangueira.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santana de Mangueira/PB, 24 de março de 2026.

***CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Edney de Lacerda Alvarenga
**Código Identificador:**DE6D5B33

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, ATRAVES DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS, ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PARQUET, DENUNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB FOR PARTE; em favor da empresa: **EFRAIM LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ Nº 42.281.682/0001-06, com sede na Rua Francisco Braga, s/nº, Centro, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira/PB, representada pelo Senhor **EFRAIM LEITE DE LIMA**, portador RG nº 3.660.679-SSDS/PB, CPF nº 093.522.404-13 e da OAB/PB nº 23.414, residente na Rua Francisco Braga, s/nº, Centro, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira/PB, pelo valor total

de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Santana de Mangueira - PB, 18 de março de 2026.

***MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edney de Lacerda Alvarenga
**Código Identificador:**9DAC29AA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DE SEUS ÓRGÃOS JUNTO A PROMOTORIA ESTADUAL, ATRAVES DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS, ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS AO PARQUET, DENUNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSO JUNTO A PROMOTORIA EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB FOR PARTE.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
**EMPRESA CONTRATADA:** EFRAIM LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 42.281.682/0001-06, com sede na Rua Francisco Braga, s/nº, Centro, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira/PB.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), durante o período de 12 meses.
**VIGÊNCIA**: De 18/03/2026 à 18/03/2027
**DATA E ASSINATURA:** Santana de Mangueira/PB, 18 de março de 2026,
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Constitucional e Pela Contratada: EFRAIM LEITE DE LIMA – Representante legal.

**Publicado por:**
Edney de Lacerda Alvarenga
**Código Identificador:**C80132CE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00004/2026.
**VIGÊNCIA:** até 16/03/2027.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00024/2026 - 16.03.26 - SUPERMERCADO FOGUETE LTDA - CNPJ 09.323.745/0001-66 - R$ 345.354,50; CT Nº 00025/2026 - 16.03.26 - THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES - CNPJ 36.136.131/0001-48 - R$ 351.186,50.

Santa Terezinha - PB, 16 de Março de 2026.

***JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**5526A9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SUPERMERCADO FOGUETE LTDA - CNPJ: 09.323.745/0001-66 - R$ 345.354,50; THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES - CNPJ: 36.136.131/0001-48 - R$ 351.186,50.

Santa Terezinha - PB, 11 de Março de 2026.

***JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**F0F3E1B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 26/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.**

**CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB. CONTRATADA: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA** - R PEREGRINO DE CARVALHO, 173 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 09.323.745/0001-66, neste ato representado por Beethoven dos Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro - Patos - PB, CPF nº 559.452.284-00, Carteira de Identidade nº 1481898 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 17 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 245.538,55 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e**

**Cinquenta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA - PB, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
***JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM***
Prefeito Constitucional
Contratante

***BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA***
CNPJ sob o n. 09.323.745/0001-66
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

_____ CPF: _____
**Nome:**

_____ CPF: _____
**Nome:**

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**AB90BA12

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

### SECRETARIA DE CULTURA
### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

**Número do Plano de Ação:**
30882120250002-022350
**Ente Recebedor:**
MUNICIPIO DE SERRA REDONDA
**CNPJ do Ente Recebedor:**
08.868.937/0001-95
**UF:**
PB
**Status do PAR:**
Habilitado
**Data e hora de envio:**
24/06/2025 às 00:01
**Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada
**CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:**
Informação não encontrada
**Valor total do Plano de Ação:**
R$ 259.760,92
**O MUNICIPIO DE SERRA REDONDA possui:**
X Conselho de Cultura
**Número da Lei**
546
**Ano da Lei**
2014
**Lei**
Lei nº 546 de 2014.
**Processo de Consulta Pública:**
O MUNICIPIO DE SERRA REDONDA tem disponível R$ 259.760,92 para distribuir no PAR.
**A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou Plurianual?**
ANUAL
**Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?**
**Exercício 1**
**Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?**
**Presencial**
**Data da consulta: 18/06/2025**
CEP: 58385000
**Logradouro: Rua Dom Adauto**
Número: 11
**Complemento: Informação não encontrada**
**Bairro:** Centro
**Município: Serra Redonda**
**Estado/UF:** PB
**Número de Participantes: 9**
**Documento de comprovação**
**Quais modalidades de consulta foram realizadas?**
Conselho de Cultura, Audiências públicas, Consulta aberta
**Meta 1 - Ações Gerais**
Exercício 2025 R$ 64.940,23
**1.1 Fomento Cultural R$ 38.964,00**
**1.1.1 Edital de Fomento Cultural**
Valor da Atividade: R$ 38.964,00
**Forma de execução da atividade:**
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
**Etapas do fazer cultural da atividade:**
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão
**Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?**
Cultura e Economia Criativa
**Essa atividade é direcionada para algum território específico?**
**Território rural; Favelas e comunidades urbanas**
**Segmento cultural da atividade:**
Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Literatura; Edição e produção editorial; Música Popular; Música Vocal/Coral; Teatro
**Ação afirmativa da atividade:**
Cotas; Critérios diferenciados de pontuação; Editais específicos
**R$ 25.976,23**
1.3.1 Aquisição de Equipamentos
Valor da Atividade: R$ 25.976,23
**Tipo de atividade de infraestrutura:**
Aquisição de equipamentos e mobiliários
**Resumo das Metas**
Exercício 2025
**Meta 1 - Ações Gerais R$ 64.940,23**
1.1 Fomento Cultural R$ 38.964,00
**1.1.1 Edital de Fomento Cultural R$ 38.964,00**
Soma das Atividades R$ 38.964,00
**1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 25.976,23**
1.3.1 Aquisição de Equipamentos R$ 25.976,23
**Soma das Atividades R$ 25.976,23**
Soma das ações R$ 25.976,23
**Total R$ 64.940,23**

**Publicado por:**
Jose Wilson da Silva Rocha
**Código Identificador:**B2DC492F

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 01.261/2023**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB
**CONTRATADO**: Renovar Construções e Serviços, CNPJ N° 19.910.105/0001-06
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 48.287,91 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) passando o valor do contrato original de R$ 283.371,77 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) para R$ 331.659,68 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026.

***EMMANUEL DA NOBREGA DIAS***
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

**Publicado por:**
Eduilson Araujo Silva
**Código Identificador:**D04B5359

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 01.2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria de Comunicação, com elaboração de planejamento estratégico,treinamento e suporte a equipe de mídia,aplicação de media training e avaliação deresultados e Gerenciamento das Redes Sociais através de criação de peças e conteúdos digitais, elaboração de copys e postagens. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00013/2025 - 46.239.105 Claudenilson de Souza Freires - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.02.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**1D795923

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 03.2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E FLORESTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00023/2025 - Claudineia Leitão Martins Sátiro - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.02.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**F601D48B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DV 04.2025

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GED (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS), CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO REMOTA EM NUVEM E MIDIA FISICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00010/2025 - H. C. F. de Lacerda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.03.26

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**9147A80C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO FINAL DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DESPACHO FINAL DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** Adesão Ata Registro de Preço n.º 01/2026

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo regularmente instruído, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Brejinho, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão de profissionais – mão de obra terceirizada, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Água Branca – PB.

Verifica-se que o feito foi devidamente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda – DFD, justificativa técnica da contratação, demonstração da vantajosidade da adesão, inclusive mediante pesquisa realizada em banco de preços, documentação do processo licitatório originário, anuência do órgão gerenciador da ata e aceite da empresa detentora do registro de preços.

Consta, ainda, a indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, atendendo às exigências legais pertinentes.

A Assessoria Jurídica do Município, por meio de parecer devidamente fundamentado, opinou favoravelmente à adesão pretendida, reconhecendo a legalidade do procedimento, especialmente à luz do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, foi realizada análise final da documentação de habilitação da empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, restando atestada sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, inexistindo óbices à contratação.

Diante desse contexto, resta evidenciado que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, estando o processo devidamente instruído e apto à sua conclusão.

Assim, **ACOLHO integralmente o parecer jurídico**, pelos seus próprios fundamentos, e, com base nos elementos constantes dos autos, **AUTORIZO a contratação**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025.
Determino, ainda:

**Ao Setor de Licitações:**
- Que adote as providências necessárias à formalização da contratação, inclusive elaboração do instrumento contratual ou documento equivalente;

**Ao Setor Contábil:**

- Que proceda à emissão da respectiva nota de empenho, observando a dotação orçamentária indicada;
**Após:**

- À publicação do extrato do contrato, nos termos da legislação vigente.

Cumpra-se.

Água Branca - PB, 18 de março de 2026.

***MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
**Código Identificador:**7AF620F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB,** CNPJ: 09.145.368/0001-12.

**CONTRATADA:** ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.018.256/0001-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão de profissionais – mão de obra terceirizada, visando à execução e apoio às atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Brejinho.

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.275.561,20 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de março de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Gidailsom Paulino Rodrigues
**Código Identificador:**486CE68E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado para implantação PACS para o Raio X, compatível com padrão DICOM, incluindo armazenamento local, visualização local remota e gerenciamento de imagem radiológica, com suporte técnico e registro do produto na ANVISA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WEB KRIATIVA LTDA - R$ 15.900,00.

***MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA***
Diretora Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**11F404AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de todos os equipamentos, sistemas, materiais e suporte técnico necessários à execução e apuração dos resultados da Corrida de Emancipação Política, promovida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVA E EVENTOS LTDA - R$ 21.150,00.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**B9C265D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo, mediante captura de imagens e utilização de softwares de streaming, com compartilhamento simultâneo nos canais oficiais do YouTube, Instagram e Facebook, visando atender às demandas de divulgação e cobertura de eventos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: lado SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR - R$ 20.000,00.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**7C09804E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90007/2026**

OBJETO: contratação de serviço técnico especializado para implantação PACS para o Raio X, compatível com padrão DICOM, incluindo armazenamento local, visualização local remota e gerenciamento de imagem radiológica, com suporte técnico e registro do produto na ANVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.062 HOSPITAL UNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.301.3005.2104 Atividades de diagnóstico da unidade hospitalar 3390.39.00.1.500.1002 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 3390.39.00.1.600.1002 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.3005.2106 Manutenção Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar — MAC 3390.39.00.1.500.1002 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de lmpostos-ASPS 3390.39.00.1.600.1002 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39.00.1.600.3120 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.3005.2107 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 outros

serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 3390.39.00.1.600.1002 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39.00.1.621.000 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e WEB KRIATIVA LTDA: CT Nº 00048/2026 - 24.03.26 - R$ 15.900,00.

***MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA***
Diretora Geral do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**11F210AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90008/2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de todos os equipamentos, sistemas, materiais e suporte técnico necessários à execução e apuração dos resultados da Corrida de Emancipação Política, promovida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.2025.2073 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e ZENITE ASSESSORIA ESPORTIVA E EVENTOS LTDA CT Nº 00049/2026 - 24.03.26 - R$ 21.150,00.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**234834BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90009/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo, mediante captura de imagens e utilização de softwares de streaming, com compartilhamento simultâneo nos canais oficiais do YouTube, Instagram e Facebook, visando atender às demandas de divulgação e cobertura de eventos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.2025.2073 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos VIGÊNCIA: até o fim do exercício financeiro.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR: CT Nº 00047/2026 - 24.03.26 - R$ 20.000,00.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**B06B0316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2025**

**Nº do contrato** 00232/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** CONORTE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133. **Data da Assinatura** 24/03/2026.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**72166CB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90007/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de serviço técnico especializado para implantação PACS para o Raio X, compatível com padrão DICOM, incluindo armazenamento local, visualização local remota e gerenciamento de imagem radiológica, com suporte técnico e registro do produto na ANVISA; DESIGNO os servidores Ingrid Rafaella dos Santos Melo, Diretor da Divisão Financeira, Como Gestor; e Paula Borges de Lima, Coordenador Saúde Do Trabalhador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90007/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA***
Diretora Geral do Hospital Municipal

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**756F5B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, com fornecimento de todos os equipamentos, sistemas, materiais e suporte técnico necessários à execução e apuração dos resultados da Corrida de Emancipação Política, promovida pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra; DESIGNO os servidores Joais Olegário Dos Santos, Assessor Administrativo, Como Gestor; e Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**5F0D8246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90009/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo, mediante captura de imagens e utilização de softwares de streaming, com compartilhamento simultâneo nos canais oficiais do YouTube, Instagram e Facebook, visando atender às demandas de divulgação e cobertura de eventos, competições e demais atividades promovidas pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer; DESIGNO os servidores, Joais Olegaria dos Santos, Assessor Administrativo, Como Gestor; E Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90009/2026,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

***ALBERTO VASCONCELOS NUNES***
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Lima Junior
**Código Identificador:**300BE2BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESENHA N. º 066/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Paternidade abaixo relacionado:

| MAT. | NOME | SECRETARIA | PERÍODO DA LICENÇA |
|---|---|---|---|
| 306552 | TOBIAS DA SILVA PINTO | MEIO AMBIENTE | 18/03/2026 a 27/03/2026 |

Alhandra, em 24 de março de 2026.

***JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**C5099345

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 14 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 24 de Março de 2026

***JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**92135D1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de farmácias localizadas no âmbito do município, visando ao fornecimento de medicamentos, insumos médico–hospitalares e gêneros alimentícios especiais, com entrega imediata diretamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar e suplementar ao Programa Farmácia Básica, bem como para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, incluindo o fornecimento de leites especiais e substâncias alimentares. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 24 de Março de 2026

***FILIZARDO DA SILVA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**281B0442

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas físicas e Jurídicas de direito privado, para contratação especializada para prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas ambulatoriais, nas especialidades diversas especificadas no Termo de Referência, visando atender às demandas da população assistida pela Prefeitura Municipal de Arara PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 24 de Abril de 2026, no endereço: Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12h dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Retirada do edital: https://www.arara.pb.gov.br Aba – Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Arara - PB, 24 de Março de 2026

***MARCONDES CUNHA BEZERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**E20CBE30

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 052/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

DESIGNAR a Senhora **ANA CARLA PEREIRA BALBINO ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.017, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS-2, para substituir a Secretária M. de Educação ELAINE CRISTINA DINIZ TOMAZ que se encontra de Licença Maternidade pelo um período de (06) meses de 04/02/2026 á 03/08/2026, Retroagindo seus efeitos á 04/02/2026; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de Março de 2026.**

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Gonzaga de Medeiros Junior
**Código Identificador:**5ACEE284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areial; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP - R$ 42.000,00.

Areial - PB, 18 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**C86325A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO PARA PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO – PEC; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 60.000,00.

Areial - PB, 18 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**CAAE8344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 62.860,00.

Areial - PB, 19 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**FADDC798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROTESES DENTARIA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 55.755,00.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**FCA70239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO DE PLANETARIO DIGITAL MOVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. EDUCAÇAO DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA - R$ 21.000,00.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**7129E892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE ENSINO – NAME– para uso dos alunos e professores da educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de AREIAL–PB, incluindo plataforma educacional, materiais didáticos, cursos de capacitação e formação de professores, assessoria e consultoria pedagógica e educacional, avaliação e diagnósticos, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Ata do Conselho Municipal de; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - R$ 182.460,00.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**741BC461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DESJEJUM DA SEMANA SANTA, PARA DOAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AREIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**F50D26D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA PARA DAR SEQUÊNCIA AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**92F7D038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026**

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 24 de Março de 2026

***MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**D8E45754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DIVERSOS DE SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00032/2025 - Suyliha Julianny da Silva Passos 70094938474 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 349.080,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. CT Nº 00033/2025 - 54.371.722 Fernando Izidro dos Santos - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 81.900,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. CT Nº 00034/2025 - Js Maquinas e Servicos Ltda - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 176.900,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. CT Nº 00036/2025 - 59.001.298 Gabriel Oliveira de Sales - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 59.900,00; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 24/03/2026

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**57295459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00041/2026 - 18.03.26 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R$ 42.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**A20F9EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.1017 – AQUIS.DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/SEC.DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00043/2026 - 19.03.26 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 62.860,00

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**4DC1DFF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROTESES DENTARIA DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090.10.301.1008.2019 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG.DE SAUDE DA FAMILIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00044/2026 - 24.03.26 - EVERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 55.755,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**2D3E5DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO DE PLANETARIO DIGITAL MOVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. EDUCAÇAO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00045/2026 - 24.03.26 - URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA - R$ 21.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**9249B8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SISTEMA DE ENSINO – NAME– para uso dos alunos e professores da educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de AREIAL–PB, incluindo plataforma educacional, materiais didáticos, cursos de capacitação e formação de professores, assessoria e consultoria pedagógica e educacional, avaliação e diagnósticos, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Ata do Conselho Municipal de. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00046/2026 - 24.03.26 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - R$ 182.460,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**3C109B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO PARA PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO – PEC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00042/2026 - 18.03.26 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R$ 60.000,00.

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**D835A0E0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
### DECRETO Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Antônio Rodrigues da Silva, ex-vereador deste Município, personalidade pública que prestou relevantes serviços à população Santa rosense;

**CONSIDERANDO** o legado deixado por sua atuação política, administrativa e social, marcado pelo compromisso com o desenvolvimento de Barra de Santa Rosa;

**CONSIDERANDO** o profundo pesar manifestado por toda a comunidade, bem como pelos servidores e vereadores desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar justa homenagem à memória de quem contribuiu de forma significativa para o progresso do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três dias) no âmbito da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em razão do falecimento do ex-vereador Antônio Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro no prédio da Câmara.

**Art. 3º** Ficam suspensas, durante o período de luto, as atividades festivas e solenidades que não sejam essenciais, salvo as já previamente agendadas de caráter institucional.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, 24 de março de 2026.

***EDSON GUEDES MONTEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Josenilson Lima Barbosa
**Código Identificador:**A4F32FA2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 00005/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 268.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Março de 2026

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**2FF90AE5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.2006.2012 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00030/2026 - 05.03.26 - 22.273.868 LUCIANO FLAVIO CHAVES MARTINS - R$ 268.800,00.

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**2E4ACB04

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Aquisição de medicamentos da linha ABC FARMA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS/ SERVIÇOS DE SAÚDE/ SERVIÇOS HOSPITALARES/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO–SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC. SAÚDE 10.301.2002.2054 – MANTER AS ATIV. DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00051/2026 - 19.03.26 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA. - R$ 127.238,23; CT Nº 00052/2026 - 19.03.26 - FARMACIA UNIVIDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 89.881,31.

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**2A8F509B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 006, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO Nº 006, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA PELO PASSAMENTO DO EX-VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, O INESQUECÍVEL "TOTA BARRETO", FIGURA DE PROFUNDA DEVOCÃO AO POVO BARRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, movido pelo pesar que acomete esta Administração e toda a comunidade barrense, e
**CONSIDERANDO** o triste e irreparável passamento do ex-Vereador Antônio Rodrigues da Silva, carinhosamente conhecido por todos como "Tota Barreto", ocorrido neste dia 24 de março de 2026, deixando uma lacuna que jamais poderá ser preenchida na história política e social deste Município;
**CONSIDERANDO** que Antônio Rodrigues da Silva foi um dos mais respeitados representantes populares desta terra, tendo exercido com bravura, lealdade e inabalável compromisso democrático quatro mandatos de Vereador junto à Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, nas 8ª (1993–1996), 10ª (2001–2004), 11ª (2005–2008) e 14ª (2017–2020) Legislaturas, oportunidade em que serviu como 2º Secretário e 1º Secretário desta Casa, construindo ao longo de décadas uma trajetória política marcada pela integridade, pela escuta atenta ao povo e pelo amor genuíno à coisa pública;
**CONSIDERANDO** que "Tota Barreto" foi muito mais do que um mandatário — foi um homem do povo, que soube traduzir as angústias e os anseios dos mais humildes em ação política concreta, tornando-se um símbolo da participação democrática e da representatividade popular neste Município;
**CONSIDERANDO** que é dever desta Municipalidade, em nome de toda a população barrense, prestar as devidas e merecidas honras a um filho dileto desta terra que serviu ao seu povo com dignidade, abnegação e profundo amor à coisa pública, e cujo nome ficará para sempre gravado na memória coletiva deste Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica decretado Luto Oficial no Município de Barra de Santa Rosa pelo prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-Vereador **Antônio Rodrigues da Silva, "Tota Barreto"**, que tanto honrou este Município com sua vida pública.
**Art. 2º -** Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município serão hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos municipais, como símbolo do respeito e da gratidão desta Administração e de toda a população ao saudoso ex-Vereador.
**Art. 3º -** O Município de Barra de Santa Rosa, por meio deste ato, manifesta o mais profundo pesar pelo passamento do ex-Vereador Antônio Rodrigues da Silva, transmitindo palavras de solidariedade, conforto e afeto a sua esposa, seus três filhos, seus netos e a todos os familiares e amigos que hoje choram a sua partida.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 24 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**EC568604

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
### PORTARIA -SUPER Nº 013/2026

**O DIRETOR- SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX- IPAM,** estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e suas alterações pelo inciso I, do art. 27, da Lei Complementar 06/2022 de 30 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear - Solange Fernandes da Silva** para cargo de provimento em comissão de Controladora Interna, símbolo IPAM-DS-2, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2026.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se.

**Publicado por:**
Solange Fernandes da Silva
**Código Identificador:**967512F1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00056/2026 – CONTRATO N° 00069/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00069/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §4º, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: a. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, com início em **09 de março de 2026** e término em **09 de setembro de 2026**; b. O contrato será automaticamente encerrado com o término do prazo de vigência estabelecido neste Termo Aditivo ou, a qualquer tempo, com a conclusão de novo procedimento licitatório e a consequente celebração de novo ajuste, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial; c. A prorrogação ora pactuada vigorará estritamente até a finalização do novo certame licitatório, não gerando qualquer direito à prorrogação automática, renovação ou indenização decorrente do seu encerramento.
VALOR: a. O valor estimado para o período da presente prorrogação é de **R$ 153.271,15 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, conforme valores da tabela do SUS (SIGTAP), sendo a execução condicionada à demanda efetiva dos serviços; b. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da documentação fiscal competente e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: a. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de exames laboratoriais prestados à população, considerando tratar-se de serviço essencial e de natureza contínua na área da saúde; b. A prorrogação ocorre em caráter excepcional e temporário, nos termos do art. 57, inciso II, §4º, da Lei nº 8.666/93, visando evitar a descontinuidade do atendimento público, permanecendo vigente até a conclusão de novo procedimento licitatório, conforme devidamente justificado no processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 06 de Março de 2026

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**D3F7A533

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa de contabilidade para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil a Câmara Municipal de Bom Sucesso–PB, ofertando serviços de assessoria e consultoria tecnica especializada, voltada a gestão publica, consoante as aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos especificos e genericos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediencia ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R$ 60.000,00.

Bom Sucesso - PB, 16 de Janeiro de 2026

***BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Alana Raquel d Elima Silva
**Código Identificador:**62D0F609

### CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa que realiza a conferência dos empenhos, analisa o fluxo financeiro do município, monitora as contas bancáriaseemite relatórios periódicos sobre a situação fiscal também no empenhamento, acompanhamento e monitoramento de despesas públicas.Visa assegurar o correto empenhamento de despesas públicas e o monitoramento contínuo das contas bancárias municipais,garantindo conformidade orçamentária e financeira; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIMAR SOARES DA SILVA LTDA - R$ 42.000,00.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2026

***BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Alana Raquel d Elima Silva
**Código Identificador:**4A3BB847

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa de contabilidade para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil a Câmara Municipal de Bom Sucesso–PB, ofertando serviços de assessoria e consultoria tecnica especializada, voltada a gestão publica, consoante as aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos especificos e genericos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediencia ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00001/2026 - 19.01.26 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R$ 60.000,00.

**Publicado por:**
Alana Raquel d Elima Silva
**Código Identificador:**B6D5F030

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa que realiza a conferência dos empenhos, analisa o fluxo financeiro do município, monitora as contas bancáriaseemite relatórios periódicos sobre a situação fiscal também no empenhamento, acompanhamento e monitoramento de despesas públicas.Visa assegurar o correto empenhamento de despesas públicas e o monitoramento contínuo das contas bancárias municipais,garantindo conformidade orçamentária e financeira. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 20000/2026 - 23.01.26 - JULIMAR SOARES DA SILVA LTDA - R$ 42.000,00.

**Publicado por:**
Alana Raquel d Elima Silva
**Código Identificador:**2F88665C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**
**PORTARIA/IPASB/Nº 009/2026-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 014/2024, DE 02.09.2024-JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA**

PORTARIA/IPASB/Nº 009/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
**RESOLVE:**
Retificar a Portaria de nº 014/2024, de 02.09.2024, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 3695, de 04/09/2024, que passará a ter a seguinte redação e fundamento jurídico:
**Art. 1º** - Conceder, em favor de **JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 676.407.964-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com matrícula funcional nº 00404, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 20, *caput*, I a IV e § 2º, I da EC 103/19 c/c art. 83-D, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.

***ANA PAULA DE LIMA SILVA***
Presidente Interina do IPASB

**Publicado por:**
Ana Paula de Lima Silva
**Código Identificador:**E8EAF9AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**
**PORTARIA/IPASB/Nº 010/2026-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 002/2025, DE 22.01.2025-PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA - EM FAVOR DE LUSINETE BARBOSA DE LIRA BRAGA**

PORTARIA/IPASB/Nº 010/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

**RESOLVE:**
Retificar a Portaria de nº 002/2025, de 22.01.2025, publicada no DOM/FAMUP/PB, edição nº 3793, de 24/01/2025, que passará a ter a seguinte redação:
**Art. 1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE – VITALÍCIA -** em favor de **LUSINETE BARBOSA DE LIRA BRAGA,** brasileira, viúva, portadora do CPF nº 011.263.034-02, cujo direito previdenciário tem como fato gerador o falecimento de seu esposo, VICENTE CHAGAS BRAGA (CPF nº 160.764.194-15), servidor aposentado da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB (Processo TCE-PB nº 10222/18), isto com amparo legal no art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 23, caput da EC 103/19 e, ainda, com o art. 83-B da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 001/20).
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.

***ANA PAULA DE LIMA SILVA***
Presidente Interina do IPASB

**Publicado por:**
Ana Paula de Lima Silva
**Código Identificador:**50742EEF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0025/2026 - DISPENSA Nº 0025/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026**

**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0025/2026**
**DISPENSA Nº 0025/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**.**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA: INGRID NAYANE FERREIRA RODOLFO.
**VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
**VIGÊNCIA**: 16/03/2026 à 16/09/2026.
**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 16 de março de 2026, Nilton de Almeida, Prefeito Municipal e Licitante Contratada.

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**A7A322CE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 0001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2026**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/2021, para o OBJETO: CONSTRUÇÃO DE FEIRA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032025-081600 / 2025-TRANSFEREGOV. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: **26/04/2026** a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: **08/04/2026,** as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: **13/04/2026**, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: **13/04/2026**, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 24 de março de 2026.

***ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**5691B372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00023/2026
Pregão nº 00004/2026, Lei 14.133/21

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E FINAIS (FUNDAMENTAL I E II) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

**VENCEDORES:**

Vencedor: MARIA DO CARMEM LEITE DE SOUZA COMERCIO DE LIVROS**, CNPJ;** 60.342.833/0001-62**,** vencedor dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018- com valor total de **R$ 329.770,00 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais);**

**Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 329.770,00 (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).**

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 24 de março de 2026.

***SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR***
Prefeito de Catingueira/PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**80FB48F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO IN 004/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CREDENCIAMENTO 002/2026 - IN 004/2026**
**CONTRATO Nº 001.0043/2026**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
**CONTRATADA**: NEUREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.055.312/0001-60, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, andar 06, Bairro Brasília, Patos/PB
**OBJETO:** contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de ortopedia, cardiologia e neurologia, destinadas ao atendimento de pacientes do município de catingueira-pb. originado do **credenciamento 002/2026**.
**VALOR GLOBAL:** 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).
**ESPECIALIDADE:** Neurologia
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** Até 24/03/2027
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 24 de março de 2026.

***SUÉLIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**DD493AC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO IN 004/2026- CREDENCIAMENTO 002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CREDENCIAMENTO 002/2026 - IN 004/2026**
**CONTRATO Nº 001.0041/2026**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
**CONTRATADA:** JOÃO HEBERT SUASSUNA LAUREANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.264.114/0001-23, com sede na Rua Fundador Rocha, nº 88, sala 002, Centro, Catolé do Rocha/PB
**OBJETO:** contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de ortopedia, cardiologia e neurologia, destinadas ao atendimento de pacientes do município de catingueira-pb. originado do **credenciamento 002/2026**.

**VALOR GLOBAL:** R$ 110.335,00 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais).
**ESPECIALIDADE:** Ortopedia
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** Até 24/03/2027
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 24 de março de 2026.

***SUÉLIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**BEEA4D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO IN 004/2026-**
**CREDENCIAMENTO N° 002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CREDENCIAMENTO 002/2026 - IN 004/2026**
**CONTRATO Nº 001.0042/2026**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
**CONTRATADA:** OCONCARDIO AMBULATÓRIO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 50.354.616/0001-39, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 257, sala 002, Bairro Brasília, Patos/PB,
**OBJETO:** contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de ortopedia, cardiologia e neurologia, destinadas ao atendimento de pacientes do município de catingueira-pb. originado do **credenciamento 002/2026**.
**VALOR GLOBAL:** R$ 128.315,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais)
**ESPECIALIDADE:** Cardiologia
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**VIGÊNCIA:** Até 24/03/2027
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 24 de março de 2026.

***SUÉLIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**05E95219

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00068/2026**

**Processo Administrativo Nº 260311IN00016**. **Inexigibilidade Nº** IN00016/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Smart Eventos Ltda-ME, CNPJ: 41.601.214/0001-09, Rua: Aurenio Nunes Vasconcelos, Nº 130 "C", Bairro: Muribara, CEP: 54.720-265, Cidade: São Lourenco da Mata-PE. **Objeto:** Prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo.**Valor total contratado:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da pessoa jurídica acima citada, conforme quadro a abaixo:

| Código | Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo. | Show | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | | **Total R$:** | **20.000,00** |

| Código | Discriminação | Unidade | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | IMPOSTOS ISS 5% | Serviço | 1.000,00 |
| 2 | DESPESAS ADMIN. E LOGISTICA | Serviço | 4.000,00 |
| 3 | PRODUTORA | Serviço | 6.000,00 |
| 4 | CACHÊ MÚSICOS | Serviço | 6.000,00 |
| 5 | CACHÊ ARTISTA | Serviço | 3.000,00 |

**Unidade orçamentária:** 02.15 Secretaria Municipal de Turismo
**Objeto:** 13 392 3012 2027 Promoção das festas juninas, carnavalescas, emancipação política, padroeira e outros.
**Fonte:** 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
**Fonte:** 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
**O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante e ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:**
**I – Poderá ser de 100% (cem por cento) em até 72 (setenta e duas horas) antes do show.**
**II – Poderá ser de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado serão pagos até 05 (cinco) dias antes da data da apresentação artística, a título de sinal e garantia de reserva de agenda, condicionado à formalização do contrato, à comprovação da exclusividade de representação artística e à apresentação da documentação fiscal válida;**
**III – Poderá ser de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado serão pagos até 01 (um) dia após a realização da apresentação, condicionado ao atesto de execução do objeto pelo fiscal do contrato, que certificará a realização do espetáculo conforme as condições pactuadas.**
A contratante poderá alterar as datas dos pagamentos de acordo com a disponibilidade financeira do município, ou seja, antecipando ou adiando, caso seja necessário.
**Parágrafo único: Na hipótese de não realização do evento ou de execução parcial do objeto por culpa da contratada, ficará esta obrigada à devolução integral ou proporcional dos valores antecipados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.**
**Vigência do contrato:** Será até o final do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
**Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Rafael Guedes de Lima (pela contratada).

Coremas - PB, 24 de março de 2026.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0D021E1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**PORTARIA Nº IN 00016/2026-1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00016/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Smart Eventos Ltda-ME, CNPJ: 41.601.214/0001-09, Rua: Aurenio Nunes Vasconcelos, Nº 130 "C", Bairro: Muribara,

CEP: 54.720-265, Cidade: São Lourenco da Mata-PE. Desta forma, o valor total retificado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

| Código | Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo. | Show | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | **Total R$:** | | **20.000,00** |

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de março de 2026.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**49CCEE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**PORTARIA Nº IN 00016/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00016/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00016/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Smart Eventos Ltda-ME, CNPJ: 41.601.214/0001-09, Rua: Aurenio Nunes Vasconcelos, Nº 130 "C", Bairro: Muribara, CEP: 54.720-265, Cidade: São Lourenco da Mata-PE. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

| Código | Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de apresentação musical e ministração do cantor Emerson Augusto e Banda, a ser realizada no dia 03 de abril de 2026, em comemoração à Emancipação Política do Município de Coremas/PB, com duração mínima de 01 (uma) hora e 10 (dez) minutos, incluindo todos os encargos artísticos, técnicos e operacionais necessários à perfeita execução do espetáculo. | Show | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | **Total R$:** | | **20.000,00** |

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de março de 2026.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C0852DDC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 24 de Março de 2026

***MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**88664716

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**OBJETO: L**ocação de veículos para transporte de alunos da rede pública do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
**RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.**
**CONTRATANTE**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**:**JOSE FELIX DE LIMA 12045085856, inscrita no CNPJ nº 31.945.583/0001-57, sediada na Rua Gustavo Pereira da Silva, Município de Diamante – PB, CEP: 58994-000.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)., com valor mensal de R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 31/12/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**OBJETO: L**ocação de veículos para transporte de alunos da rede pública do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
**RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**: **TIM AUTO CENTER CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.606.114/0001-97, sediada no Loteamento Juvêncio Cruz, Município de Conceição – PB, CEP: 58970-000**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais), com valor mensal de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 31/12/2026.

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**9373E276

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

**AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2026**

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, : Contratação de empresa para Fornecimento de carnes e fragos, destinados as Escolas Municipais, Creche, e demais Secretarias , Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Igaracy PB; .Sendo **HABILITADA EMPRESA**: FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA - CNPJ: 08.953.354/0001-62; **PROPOSTA DE PREÇO;** Valor: R$ 1.014.650,00 ( UM MILHAO E CENTO QUATORZE MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS).
pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 24 de março de 2026.

***GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**C16CCF2E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB – CONVÊNIO 0040/2026, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 25/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04/05/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/05/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/05/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 24 DE MARÇO DE 2026.

***VICTOR DE PAULO MARQUES***
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**BBAF21F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, SENDO 01 (UMA) VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (20+1) E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SPIN COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (6+1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 25/03/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09/04/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/04/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/04/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.
.

ITAPORANGA/PB, 24 DE MARÇO DE 2026.

***MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**FB61F333

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, FREEZER (HORIZONTAL E VERTICAL) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO: FERNANDA SOBRINHO LACERDA DE ANDRADE, CNPJ nº 50.525.634/0001-36**
**VALOR TOTAL**: R$ 52.980,06 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais e seis centavos)

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**CC038159

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 210/2026

**PORTARIA Nº 210, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de

documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0130/2024 administrativos Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 130/2024 o Sr. João Bosco Batista Junior, Matrícula: 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 16 de março de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**9355CACD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2026**

**PORTARIA Nº 214, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 040-041-042/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 040-041-042/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de março de 2026.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**97768005

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CONCORRENCIA Nº 001/2026.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.**
**CONCORRENCIA Nº 001/2026.**

Processo Licitatório nº 001/2026 – Concorrência n° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde- UBS, na Rua São Paulo, Nº 236, no Centro do Município de Juripiranga – PB, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, conforme Convênio SISMOB nº 11164.8050001/25.002**.** Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** à empresa, – RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 19.910.105/0001-06, com sede na R sete irmãos, n° 50, sala 07, JL empresarial, centro, São Mamede-PB, CEP: 58.625-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Jadson Gablo da Silva, residente na rua Manoel Mauricio de Oliveiro, n° 333, novo Horizonte, Patos-PB, CEP: 58.704-743, portador(a) do CPF nº 008.002.754-70**,** com valor de **R$ 1.571.288,19 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**, a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final da Concorrência N° 001/2026 - Processo Licitatório nº 001/2026, com fundamento, da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

**Juripiranga, 19 de Março de 2026.**

***JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**1EAA396F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-**
**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026-CONTRATO Nº 003/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB**.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic de Saúde**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**
Processo Licitatório: **001/2026.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde- UBS, na Rua São Paulo, Nº 236, no Centro do Município de Juripiranga – PB, nas

especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, conforme Convênio SISMOB nº 11164.8050001/25.002.
**CONTRATO Nº 003/2026.**

**Contratada: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 19.910.105/0001-06, com sede na R sete irmãos, n° 50, sala 07, JL empresarial, centro, São Mamede-PB, CEP: 58.625-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jadson Gablo da Silva**, residente na rua Manoel Mauricio de Oliveiro, n° 333, novo Horizonte, Patos-PB, CEP: 58.704-743, portador(a) do CPF nº 008.002.754-70.

**VALOR DO CONTRATO: R$ 1.571.288,19 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**

**PRAZO DO CONTRATO**: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 301 0023 1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ANCORA.**
**4490.51.99- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO G**
**Obras e instalações.**
**10.301.0006.2028 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde – FMS Obras e instalações.**
**16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**000419 4490.51.99- OBRAS E INSTALAÇÕES**

Juripiranga, 19 de Março de 2026.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**2705AAB9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
### PORTARIA Nº 011 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

**COMISSÃO JULGADORA ESPECIALIZADA**

Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora Especializada para a Seleção Pública destinada à criação da Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro – PB, através do Projeto de Lei 002/2026, aprovado em 03 de Março de 2026 e Edital nº 001/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora Especializada responsável pela análise, avaliação e julgamento dos trabalhos apresentados na Seleção Pública para Criação da Bandeira Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro – PB.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro da Costa Vieira
Cargo/Função: Vereador Presidente
II – Carlos Ronele Ferreira da Silva
Cargo/Função: Vereador Vice-presidente
III – Sérgio Alves dos Santos
Cargo/Função: Vereador Primeiro Secretário
IV – Jane Karla Soares da Costa
Cargo/Função: Funcionária Publica Câmara Municipal
V – Ana Adalgisa Moreira da Silva
Cargo/Função: Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I – Analisar os trabalhos apresentados pelos participantes da seleção pública;
II – Avaliar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
III – Classificar as propostas apresentadas;
IV – Elaborar relatório final com o resultado do julgamento;
V – Encaminhar o resultado para homologação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções de forma imparcial e técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 23 de março de 2026.

***LEANDRO DA COSTA VIEIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Cristiano Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**77D80D29

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
### "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 00001/2026**

A Câmara Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Manaíra/PB, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do poder legislativo do munícipio de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 09/04/2026. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br); Tribunal de Compras da Paraíba (https://tce.pb.gov.br/); Portal da Câmara Municipal de Manaíra/PB (https://camarademanaira.pb.gov.br/); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Padre Cicero, n° 246, Centro - Manaíra – PB ou através do e-mail: cplcmm2023@gmail.com.

Manaíra - PB, 24 de março de 2026.

***PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ***
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

**Publicado por:**
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
**Código Identificador:**58DD2480

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 42.000,00.

Massaranduba - PB, 16 de Março de 2026

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONDUZIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00108/2026 - 20.03.26 - BERTRAND ASFORA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 42.000,00

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**2FF2C2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS NO MUNÍCIPIO DE MASSARANDUBA–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAC CONSTRUTORA LTDA - R$ 6.492.500,00.

Massaranduba - PB, 23 de Março de 2026

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS NO MUNÍCIPIO DE MASSARANDUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, realizado pelo Prefeitura Municipal de Lagoa Seca. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural Objetivo: Garantir Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana e rural com a Construção de Pavimentação de ruas e avenidas (asfáltica e/ou em paralelepípedo), e outras ações, inclusive regularização de calçadas públicas. A modernização Iluminação Pública com LED. Reforma e ampliação do cemitério municipal. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União APLICAÇÕES DIRETAS 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União APLICAÇÕES DIRETAS 000345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 106/2026 - 24.03.26 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R$ 6.492.500,00.

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**A4891BA3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção cívil para pavimentação em paralelepipedo em diversas ruas no Conjunto Bom Jesus neste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 24 de Março de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA -***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**1E3B0083

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ambulância tipo "A" (transporte básico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mataraca–PB, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 10 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 24 de Março de 2026

***MARIA DE LOURDES DA SILVA*** -
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**BB5DFFA3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site https://bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais permanentes e veículo tipo micro–ônibus, emenda parlamentar de n° da proposta 10664047000125004. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; https://bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 24 de Março de 2026

***WILSON LOURENÇO DE BRITO*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**8BBD206E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

Notificação nº 003/2026
Mogeiro - PB, 23 de março de 2026.

À empresa,
**G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.678.292/0001-10**
Rua: João Suassuna, s/n, Bairro: São Cristóvão, Desterro/PB.
CEP: 58.695-000 Tel. (83) 9687-0262/ E-mail: genilsonterto@gmail.com

**Assunto:** Notificação de Execução Contratual (OBRA PARALISADA).
**Ref.** Processo Concorrência Eletrônica CE - Licitação nº 00006/2025, Contrato n° 000101/2025-SDC assinado em 15 de maio de 2025, **Contrato de Repasse** 912921/2021 - **Operação** nº 1075482-69 **Objeto:** Implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no Bairro Maria Peixoto.

1. **CONSIDERANDO** que a obra se encontra com ART´s emitidas, inclusive, constando no sistema TransfereGov com aptidão para receber medição;
2. **CONSIDERANDO** o contrato n° 000101/2025-SDC, assinado em 15 de maio de 2025;
3. **CONSIDERANDO** que a Ordem de Serviço foi emitida em 15 de agosto de 2025;
4. **CONSIDERANDO** que o boletim de medição nº 01, foi liquidado em 27 de janeiro de 2026;
5. **CONSIDERANDO** que a obra se encontra paralisada desde dia 20 de fevereiro de 2026;
6. **CONSIDERANDO** a Notificação nº 001/2026 de 09 de março de 2026, publicado no DOU Seção 3 em quarta-feira, 11 de março de 2026 ;
7. **CONSIDERANDO** que NÃO HOUVE manifestação por parte da empresa com relação a Notificação nº 001/2026 de 09 de março de 2026, publicado no DOU Seção 3 em quarta-feira, 11 de março de 2026 ;
8. Por fim, **NOTIFICAMOS** o representante desta empresa para **RETOMAR A OBRA IMEDIATAMENTE NO PRAZO DE 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da presente notificação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais e legais.

***LENILSON DE ANDRADE ALVES***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 2023002592

***CEZAR AUGUSTO VIRISSIMO DA SILVA***
Resp. Tec. Fiscal
CREA / CAU: 20311494404

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**B2FE82B9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00004/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSCEPTOR DE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 DISPENSA Nº 00004/2026, VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO 2027 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 20/2026 – OLM REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 12.730.701/0001-65 - R$: 48.720,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 24 DE MARÇO DE 2026

***MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**B704148E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00003/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD28001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA.

VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº 17201/2026 - 24.03.26 - SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA - R$ 11.559.808,92.

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**C36D6721

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD28001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD28001/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00003/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA - R$ 11.559.808,92.

Monteiro - PB, 23 de Março de 2026

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FME

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**2BA13EDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44001/2025/PMM REF. A PE 90024/2025**

No **extrato do Contrato nº 44001/2025/PMM REF. A PE 90024/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 18 DE MARÇO DE 2026, pag 35, na descrição do título do extrato onde diz:

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL**.
**Leia-se:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**14B3F911

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para atendimento de familias em situação de vulnerabilidade social do Programa FNHIS– Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no Município de Natuba/PB, conforme Projeto Básico, no âmbito do Convênio n° 991922, Operação n° 1103938–95; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 1.943.039,20.

Natuba - PB, 23 de Março de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO –***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para atendimento de familias em situação de vulnerabilidade social do Programa FNHIS– Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no Município de Natuba/PB, conforme Projeto Básico, no âmbito do Convênio n° 991922, Operação n° 1103938–95. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos do Convênio n° 991922, Operação n° 1103938–95 e Prefeitura Municipal de Natuba–PB: 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra–Estrutura Urbana 15 451 1005 1012 Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17490000 Outras vinculações de transferências 50.000 17060000 Transferência Especial da União 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00029/2026 - 24.03.26 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 1.943.039,20.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**C334D8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 2.490.900,00.

Natuba - PB, 23 de Março de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO –***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 Gabinete do Prefeito 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.050 Secretaria da Educação 12 365 5000 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola – Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 606 1007 2045 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 02.120 Secretaria de Turismo e Juventude 23 695 1006 207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude 02.130 Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano 26 782 2001 2048 Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00028/2026 - 23.03.26 - JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 2.490.900,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**8D393C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 189.809,00; ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 13.500,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 16.350,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R$ 10.160,00; ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 296.610,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 14.555,00.

Natuba - PB, 23 de Março de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO -***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00030/2026 - 24.03.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 14.555,00; CT Nº 00031/2026 - 24.03.26 - ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. - R$ 13.500,00; CT Nº 00032/2026 - 24.03.26 - EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R$ 10.160,00; CT Nº 00033/2026 - 24.03.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 16.350,00; CT Nº 00034/2026 - 24.03.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 189.809,00; CT Nº 00035/2026 - 24.03.26 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 296.610,00.

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**F4EB9A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 067/2024**

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À COMUNIDADE DO JUSSARAL E TRECHO DO CRUZEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 874939/2018/MAPA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I, b da Lei 14.133/2021. Concorrência 003/2024. Dotação: FONTE ORÇAMENTÁRIA: CONTRATO DE REPASSE Nº874939/2018/MAPA E CONTRAPARTIDA – Motivo: Aditivo de Valor para acrescentar R$ 7.429,06 (sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: PR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 36.121.012/0001-11

Natuba-PB, 19 de março de 2026.

***JOSE LINS DA SILVA FILHO***
Prefeito

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE - OPERAÇÃO Nº: 1086296-54 - SICONV Nº: 940424 2022/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. Motivo: Aditivo de Valor para acrescentar R$ 133.136,00 (cento e trinta e três mil e cento e trinta e seis reais) - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00138/2024 - T G de Souza Filho - 2º Aditivo. ASSINATURA: 24.03.26

**Publicado por:**
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**6A8BF744

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**
**AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º Nº 00001/2026**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/04/2026 a partir das 10h00min Leilão Público de bem móvel inservível para a Câmara, conforme Edital de Leilão nº 001/2026 na modalidade eletrônica "online", através do site www.marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.**

**OLIVEDOS/PB, 23 de Março de 2026.**

***CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Olivedos

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**E36E9B1E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026.**

DISPÕE SOBRE: *REGULAMENTA OS ARTS. 49, 51 E 54 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,*** **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da CASA, ***DECRETA***:

**Art. 1º.** Este decreto visa regulamentar o funcionamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Picuí, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Casa Legislativa.

**Art. 2º.** As reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Picuí devem acontecer na Sala das Comissões "Avani Dias da Costa", com frequência de uma vez por semana, durante o período legislativo, em dia e horário predeterminado pelo(a) Presidente da respectiva Comissão, desde que ocorra entre terça e sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas.

**Art. 3º.** Nenhuma matéria será colocada em pauta pela Presidência sem a devida apreciação da(s) respectiva(s) Comissão(ões), nos termos do art. 2º deste decreto, salvo na hipótese do art. 49, § 2º, do Regimento Interno.
Parágrafo único – As Comissões Permanentes não poderão se reunir durante a realização de sessões do Plenário da Câmara Municipal de Picuí.

**Art. 4º.** Ao final de cada reunião das Comissões Permanentes, deverá ser lavrada ata por servidor da Câmara Municipal de Picuí, que será discutida e votada na reunião imediatamente posterior.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí/PB, 23 de março de 2026.

***JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS***
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -

**Publicado por:**
Thayse Dantas Barros
**Código Identificador:**815E8168

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) PORTE–I, PICUÍ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 24 de Março de 2026

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thayse Dantas Barros
**Código Identificador:**D2A753E0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POCINHOS DE ACORDO COM A DEMANDA MENSAL**, por meio do Contrato Nº. 10011/2021-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 10004/2021-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10004/2021-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 10011/2021-CPL.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 16/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Fundo Municipal de Saúde **(Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa**) e **ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI – ME- CNPJ nº 10.464.359/0001-73**
Assinatura: 16 de março de 2026.

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**05246D49

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material de educação, composto por livros paradidáticos de apoio pedagógico, demais especificações contidas em anexo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIGMA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 10.782,00.

Poço Dantas - PB, 24 de Março de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** **-**
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2026**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de educação, composto por livros paradidáticos de apoio pedagógico, demais especificações contidas em anexo, para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 24 de Março de 2026

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES -***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2026. OBJETO: Aquisição de material de educação, composto por livros paradidáticos de apoio pedagógico, demais especificações contidas em anexo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/03/2026.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de material de educação, composto por livros paradidáticos de apoio pedagógico, demais especificações contidas em anexo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 00.203 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5502 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRE INFÂNCIA 0000411 12 365 5000 3390.30 99 15410000 0000413 12 365 5000 3390.30 99 15420000. VIGÊNCIA: até 24/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00032/2026 - 24.03.26 - SIGMA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 10.782,00.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**65DDD85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00040/2025-SDC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO BASICO APROVADO E TERMO DE CONVENIO Nº 0027/2024, CELEBRADO ENTRE A SEPLAG/PB E O MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Outros serviços terceiros pessoa jurídica: 0000289 12 361 1004 3390 39 99 1500 1001 MDE – PJ OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 28 de fevereiro do ano de 2027, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R$ 60.000,000 (sessenta mil reais), representado por 12 x 5.000,00. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e LAYANY ANACLETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Data de Assinatura: 27 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**BDE8E5DF

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB torna público a reabertura do prazo da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à provisão de unidades habitacionais, no âmbito do Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992310/2025/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC. A medida decorre da inclusão da planilha orçamentária sintética, visando assegurar a ampla competitividade e isonomia. Nova data da sessão pública: 10 de abril de 2026, às 08:30 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ocorrendo a fase de lances na mesma sessão. O edital atualizado encontra-se disponível nos portais oficiais.

Poço de José de Moura - PB, 24 de março de 2026

***PATRICIA BATISTA DUARTE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
**Código Identificador:**95444D5C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 001/2026**

**M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O**

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
**Y S A DE FREITAS**
**CNPJ: 52.236.025/0001-92**
Rua 10 R FRANCO DE OLIVEIRA, n. 301. Bairro: São Sebastião. Nova Cruz - RN.
CEP n.° 59.215-000

Nos termos do disposto na **Lei n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normas correlatas, e considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo Sancionador (PAS) n.º 001.2026**, instaurado em desfavor da empresa **Y S A DE FREITAS** (CNPJ: **52.236.025/0001-92**), para apuração de supostas infrações aos deveres previstos na legislação aplicável, **fica Vossa Senhoria CITADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, apresentar **defesa escrita**, podendo aduzir todas as razões de fato e de direito que entender cabíveis, bem como juntar documentos, especificar provas e constituir defensor (advogado), sob pena de revelia.
A instauração do presente procedimento decorre do descumprimento de cláusulas editalícias, resultando na afetação da execução do certame modalidade: Pregão Eletrônico n° 050/2025, especialmente por ter dado causa ao retardamento de entrega de produto objeto de licitação.
O presente processo está sendo conduzido pela **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização**, designada pela **Portaria GP/PMP n.º 057/2026**, de **15 de janeiro de 2026**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios**, edição **n.º 4046**, de **23 de janeiro de 2026**.
Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta e obtenção de cópias na **Procuradoria-Geral do Município**, onde está sediada a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no horário de atendimento ao público, nos dias úteis, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

Pombal – PB, 10 de Março de 2026

***JONIELLY MARTINS MARQUES***
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**3999DDCC

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 250/2025**

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 250/2025
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADO A PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
**CONTRATADO:** EMPRESAS FL LTDA
**CNPJ:** 17.922.286/0001-65
**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo
**NOVO PRAZO DE ENTREGA**: 07 de março de 2026 a 06 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 06 de março de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

L. Ricardo de Magalhaes LTDA
CNPJ nº 17.922.286/0001-65
***LUIS RICARDO DE MAGALHÃES***
CPF nº 027.181.071-89
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**8218660E

**GABINETE**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO:**COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COM ÊNFASE NA PODA DE ÁRVORES QUE OFEREÇAM RISCO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

**PARTÍCIPES:**Município de Pombal/PB; Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.

**VIGÊNCIA:**2025-2028.

**VALOR:**Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes; cada partícipe será responsável pelos custos das ações que lhes competem.

Pombal/PB, 20 de março de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**0E14F2A7

**GABINETE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 153/2026 E Nº 154/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

**CONTRATO N°** 153/2026
**CONTRATADO:** JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS LTDA
**CNPJ:** 40.865.870/0001-48
**VALOR:** R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 20/03/2027

**CONTRATO N°** 154/2026
**CONTRATADO:** RUBENS SOUSA LOPES
**CNPJ:** 14.528.882/0001-77
**VALOR:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 20/03/2027

**Rubrica Orçamentária 2026:** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2065 Gestão de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Pombal-PB, 20 de março de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**0345C838

**GABINETE**
**PORTARIA GP/PMP N° 0196/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR,** o(a) Sr(a). **JOABY GOMES DE SOUZA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Arquivo e Almoxarifado da Agricultura,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2026.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**BA6B0FF0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo sobre coxão de areia em diversas Ruas do Município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 1.023.437,69.

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**8A48F1F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de ciclofaixa interligando o bairro Maia ao Campus do IFPB, no município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - R$ 1.310.326,21.

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**CBFFAE1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo sobre coxão de areia em diversas Ruas do Município de Princesa Isabel – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Projemaq Construções e Serviços Ltda - CNPJ 21.784.773/0001-86. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**1FABEE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ciclofaixa interligando o bairro Maia ao Campus do IFPB, no município de Princesa Isabel. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Camara & Santos Construcoes e Consultoria Ltda - CNPJ 34.960.012/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**22F820DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00010/2025**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 00010/2025**

O Quarto Termo Aditivo de valor ao Contrato de Nº 00010/2025 do pregão de licitação de Nº 013/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a POSTO DE COMBUSTIVEL MUNIZ LTDA - RUA SAO ROQUE, S/N - MAIA PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ n° 07.384.493/0001-50. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 03/02/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Deusdete Honorato Muniz (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**B198627A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 0154/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 0154/2024**

O Segundo Termo de Aditivo de valor ao Contrato de Nº 0154/2024 do pregão de licitação de Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 03.562.340/0001-02. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 27/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 24 de Março de 2026

***EDNALDO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**F502E5FD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 033 2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

**OBJETO:** Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
**RECURSOS**: Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
**CONTRATADO**: **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 61.369.974/0001-31, localizado na Rua Vidal de Negreiros, A. Ant. João Bosco de Araújo, nº 98, Centro, Patos/PB.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 05/03/2026 a 31/12/2026.

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**CC5CA840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 033 2026**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 033/2026**

**OBJETO:** Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
**PARTICIPANTE: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 61.369.974/0001-31, localizado na Rua Vidal de Negreiros, A. Ant. João Bosco de Araújo, nº 98, Centro, Patos/PB.**
**FundamentADO:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
**FONTE DE RECURSO**: Ordinários e Programas/Outros.
**VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de março de 2026.

***ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allane Candeia de Macedo Guedes
**Código Identificador:**4DEDA349

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita com a população do município de Rio Tinto – PB, por ocasião da semana santa 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 302.400,00.

Rio Tinto - PB, 19 de março de 2026

***MAGNA CELI FERNANDES GERBASI***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F6B14C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita com a população do município de Rio Tinto – PB, por ocasião da semana santa 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: 20.700 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2048 – ASSISTIR PESSOAS CARENTES 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 0430–3390–32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 24/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00069/2026 - 24.03.26 - FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 189.000,00

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E6A31434

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia agronômica, visando o controle de pragas e vetores urbanos, incluindo ações de desinsetização, desratização, descupinização e demais medidas de manejo integrado, a serem executadas nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, bem como nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEDETIZADORA ALCAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - R$ 46.087,06.

Santa Cecília - PB, 23 de Março de 2026

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**AD86EECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia agronômica, visando o controle de pragas e vetores urbanos, incluindo ações de desinsetização, desratização, descupinização e demais medidas de manejo integrado, a serem executadas nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, bem como nos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº101 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2037 – Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde–Recursos Próprios 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº349 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2055 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº479. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00055/2026 - 24.03.26 - DEDETIZADORA ALCAL SAUDE AMBIENTAL LTDA - R$ 46.087,06.

**Publicado por:**
Maria Lucrécia Freitas Soares
**Código Identificador:**DEFCB71B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 359/2026 CRÉDITO ESPECIAL**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com a construção de portal e pavimentação de vias de acesso aos pontos turísticos para o fortalecimento da infraestrutura turística no município de Santa Cecília.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
27 813 0006 1017 Melhorias na Infraestrutura Turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília/PB, 23 de março de 2026

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Cecília

**ANEXO I**
**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO**
**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com a construção de portal e pavimentação de vias de acesso aos pontos turísticos para o fortalecimento da infraestrutura turística no município de Santa Cecília.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
27 813 0006 1017 Melhorias na Infraestrutura Turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de dotação já consignada no orçamento vigente.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028**
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Santa Cecília/PB, 23 de março de 2026

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com a construção de portal e pavimentação de vias de acesso aos pontos turísticos para o fortalecimento da infraestrutura turística no município de Santa Cecília.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
27 813 0006 1017 Melhorias na Infraestrutura Turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00
Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
Finalidade: Liquidação das despesas de capital para pagamento referente fortalecimento da infraestrutura turística

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de anulação de dotação já consignadas. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Cecília, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Santa Cecília/PB, 23 de março de 2026

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito do Município de Santa Cecília

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**0ADC6B56

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 040/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **RODRIGO FERREIRA LOPES ME - CNPJ: 27.870.165/0001-70, com sede no Loteamento Major Crizanto, Bairro Fazenda, Itaporanga/PB, com valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

**Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2026.**

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**E7B07313

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: RODRIGO FERREIRA LOPES ME - CNPJ: 27.870.165/0001-70, com sede no Loteamento Major Crizanto, Bairro Fazenda, Itaporanga/PB. **Objeto: prestação de serviços de consultoria em implantação de Escrituração Contábil Tributaria ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB, no retorno de dados, produção de relatórios que dispões sobre EFD-REINF, Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Ratificação em: 24/03/2026.

***PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**14165329

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0042/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de março de 2026 a 30 de março de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n° 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS), Ambiente Web**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 23 de março de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente De Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n° 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS), Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n° 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS), Ambiente Web. | 09 | MÊS | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**18D69463

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 037/2026, que foram declaradas **VENCEDORAS** os licitantes: **ERIVAM IDELFOSON - ERIVAM AUTO PEÇAS DIESEL ME - CNPJ: 07.958.106/0001-41, com sede na Rua Ernane Sátiro, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), vencedor do item 01; e GIPAGEL AUTO PECAS LTDA EPP - CNPJ: 35.588.102/0001-54, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-200, com valor global de R$ 13.168,99 (treze mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), vencedor do item 02,** por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas licitantes para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

**Santana dos Garrotes/PB, 24 de março de 2026.**

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**A6594BE6

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 037/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: ERIVAM IDELFOSON - ERIVAM AUTO PEÇAS DIESEL ME - CNPJ: 07.958.106/0001-41, com sede na Rua Ernane Sátiro, SN, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), vencedor do item 01; e GIPAGEL AUTO PECAS LTDA EPP - CNPJ: 35.588.102/0001-54, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 33, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-200, com valor global de R$ 13.168,99 (treze mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), vencedor do item 02. **Objeto: contratação de empresa visando fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo para a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 39.968,99 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Ratificação em: 23/03/2026.

***PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**7C4136A6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO (TIPO TILÁPIA) PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA NO MUNICIPIO DE SÃO BENTINHO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br, www.gov.br/pncp. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até as 12:00 do dia 30 de março de 2026**, pelo e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Bentinho - PB, 24 de Março de 2026

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**9CF7752B

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 530.729,46.

São Bentinho - PB, 23 de Março de 2026

***GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –***
Prefeita

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **V F Construcoes e Servicos Ltda.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Bentinho - PB, 26 de Março de 2026

***GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**01A53A55

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo ao Contrato n° 223/2025.
**Dispensa** nº 0018/2025
**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
**Contratada:** RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
**CNPJ**: 40.761.924/0001-25
**Objeto do Certame:** Reforma do Refeitório da Escola Municipal Joaquina Cassimira da Conceição", no Município de São Bentinho-PB.
**Objeto do Reajuste:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 0223/2025, pactuado com valor inicial de R$ 120.469,73 (Cento e Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), tendo em vista a necessidade de reprogramação e acréscimo de quantitativos de serviços, o mesmo sofreu um aumento em aproximadamente 6,49%, equivalente ao valor de *R$ 7.823,21 (Sete mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), totalizando um valor final contratado de R$ 128.292,94 (Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos*).
**Fundamento Legal:** Arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21.
**Data de Assinatura**: 18/03/2026
**Assinam: Pelo Município:** *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Alison Kaio Monteiro de Medeiros, Representante Legal**.**

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**FA5931BE

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 00008/2026.
**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
**Contratada:** DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA
**Pregão Presencial nº:** 0045/2025.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reequilibrar o preço do Diesel S10 para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento do preço do Diesel S10 de R$ 6,99 para R$ 7,18.
**Fundamento legal:** Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

São Bentinho/PB, em 23 de março de 2026.

***GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO***
Prefeita

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**8CCE38B9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO: Processo Administrativo Nº 251202PE00041 (Pregão Eletrônico nº 00041/2025)
CONTRATO: nº 00136/2025-SDC
PARTES: Município de São Domingos/PB e WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 30.936.530/0001-07)
OBJETO DA DECISÃO: Análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
DECISÃO: A Prefeita Municipal, Sra. Adeilza Soares Freires, com base em Parecer Jurídico, INDEFERIU o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por ausência de comprovação de fato imprevisível que justificasse a revisão dos valores, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na mesma oportunidade, considerando o interesse público e a manifestação da contratada sobre a inviabilidade da execução, AUTORIZOU a extinção consensual do contrato, conforme art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

São Domingos, 24 de março de 2026.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL Nº 01/2026**
INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 00136/2025-SDC.
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/PB e a empresa WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 30.936.530/0001-07).
OBJETO: Rescisão amigável e de comum acordo do Contrato nº 00136/2025-SDC e cancelamento da correspondente Ata de Registro de Preços para os Itens 01 e 03, tendo em vista a impossibilidade superveniente de execução do ajuste nas condições pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Domingos, 24 de março de 2026.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**070D7C21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N. 03/2026**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de São Domingos, para o quadriênio 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Domingos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 017/1997, do dia 13 de março de 1997 e alterada pela Lei nº 347 de 10 de abril de 2017, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS,

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento da política de assistência social no âmbito municipal, com vigência quadrienal, orientando a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social e deve ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião ordinária do CMAS realizada em 19 de 02 de 2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social registrada na Ata nº 123 de 19 de 02 de 2026;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de São Domingos para o período de 2026 a 2029.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Assistência Social aprovado orientará a organização, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social no referido período.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social assegurar a implementação, monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no Plano.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução do Plano Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições de controle social.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, PB, 19 de fevereiro de 2026.

***MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARQUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**9A77DC2D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta da banda/grupo musical "Silvânia e Berg – Duas Paixões" para apresentação de show musical, no dia 28 de abril de 2026, durante as Emancipação Política do Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA - R$ 300.000,00.

São Domingos - PB, 15 de Janeiro de 2026

***ADEÍLZA SOARES FREIRES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**69E4EA3B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 24 de março de 2026

***RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**3A205F88

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Contratação direta da banda/grupo musical "Silvânia e Berg – Duas Paixões" para apresentação de show musical, no dia 28 de abril de 2026, durante as Emancipação Política do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.600 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1040 2172 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇOES SOCIAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00011/2026 - 25.02.26 - SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA - R$ 300.000,00.

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**FD2FC1C6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2026 CONTRATO Nº 00030/2025.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2026**
**CONTRATO Nº 00030/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, tipo Diesel S-10, de forma parcelada, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao

Municípios de São Domingos/PB. Pregão Eletrônico nº 00003/2025. ADITAMENTO: Alteração de Valor. Valor: 87.450,00. CONTRATADO: FRANCISCO JANDILSON LOURENÇO DE SOUSA. ASSINATURA: 13/03/2026.

São Domingos, 24 de março de 2026.

**Publicado por:**
Adryelle Soares Freires
**Código Identificador:**EC5D1345

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 24 de Março de 2026

***FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**16D7365C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I – NOVO PAC (PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.1217 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00116/2026 - 24.03.26 - MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 35.896.773/0001-82 - R$ 1.386.528,67.

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**E04A2163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00009/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O CORTE E PREPARO DE TERRA DAS COMUNIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.606.1016.2142 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 23/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00114/2026 - 23.03.26 - ANDRADE LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 42.791.875/0001-07 - R$ 33.000,00.

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**EF656242

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 818/2026.

Dispõe sobre alteração da ação 1174 da Lei nº 784/2025 que passa a ser denominada de: Construção de Escola.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA,** aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alteração a nomenclatura da ação orçamentaria constante na Lei nº 784/2025 que passará a ser descrito como "Construção de Escola".
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 24 de março de 2026.**

***EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**63A5F0D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, instrumento de natureza contábil vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à captação, ao repasse e à aplicação de recursos voltados ao financiamento de programas, projetos e ações que promovam a autonomia, a integração e a participação social da pessoa idosa, assegurando a proteção e a efetivação de seus direitos no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada – PB.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual se vincula o Conselho Municipal do Idoso – CMI, cabendo a este deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo em programas, projetos e ações destinados à população idosa.

Art. 4º Constituem objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI:
I – financiar programas, projetos e ações de promoção, proteção, valorização e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
II – estimular a criação e o desenvolvimento de serviços de atendimento e atenção à pessoa idosa;
III – fortalecer a rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa;
IV – promover a cultura de respeito, valorização e inclusão da pessoa idosa na sociedade;
V – apoiar o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas à população idosa no âmbito municipal.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI:

I – dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município;
II – doações, auxílios, contribuições, legados e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e parcerias firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas;
IV – rendimentos decorrentes da aplicação financeira de seus recursos;
V – doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, na forma da legislação federal aplicável;
VI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", e sua aplicação dependerá de deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, por meio da aprovação de programas, projetos e ações.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI serão aplicados em:

I – ações de proteção social nas áreas de assistência social, saúde, lazer, cultura, educação, esporte, mobilidade, habitação, segurança e outras voltadas à população idosa;
II – criação, manutenção e fortalecimento de Centros de Referência ou espaços de atendimento à pessoa idosa;
III – desenvolvimento de programas de prevenção, promoção e recuperação da saúde da pessoa idosa;
IV – implementação de ações voltadas à saúde mental da pessoa idosa;
V – apoio a projetos de pesquisa, estudos e inovação relacionados ao envelhecimento;
VI – formação e capacitação de profissionais, cuidadores e agentes que atuem na atenção à pessoa idosa;
VII – criação e manutenção de espaços de convivência e integração social;
VIII – incentivo ao voluntariado e à participação social da pessoa idosa;
IX – outras ações que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida da pessoa idosa, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 7º A gestão operacional e administrativa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será exercida de forma conjunta pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso e pelo Tesoureiro do Município, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de controle interno.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada – PB, 24 de março de 2026.

***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**E9C70B24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 820/2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA,** aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
10 – SAUDE
301 – ATENÇÃO BASICA
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE
1182 – CONSTRUÇÃO DA POLICLINICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 850.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 149.000,00
FR: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
TOTAL R$ 1.000.000,00
**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 24 de março de 2026.**

***EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**6DF933D7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**
**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de combustível, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados

a atividade Pública do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **09/04/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 24 de Março de 2026.

***FELIPE DANIEL DA NOBREGA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**C296D4AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**
**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de combustível, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **09/04/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – ww.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 24 de Março de 2026.

***FELIPE DANIEL DA NOBREGA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**DF633869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20901/2026**
**CONTRATO ORIGINAL Nº:** 20901/2026
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05.
**CONTRATADA:** FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.359.017/0001-19.
**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, para inclusão de 15 (quinze) novos profissionais no serviço de Jornada Pedagógica, objeto do contrato principal.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**VALOR ADITIVADO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
**NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São José do Bonfim - PB, 11 de Março de 2026.

***ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA***
Prefeita
Contratante

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**C7B333AC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

São José do Brejo do Cruz, 24 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz / PB, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a 1ª Reunião extraordinária de 24 de março de 2026.

Resolve:
Art.1º - Aprovar as propostas das Emendas de nº 71160002/2025, nº 6006000/2025, nº 12770009/2025 que remaneja os valores do elemento de despesa (33.90.39) que originalmente previa " Serviços", concentrando os recursos parcialmente em material de consumo (Elemento 33.90.30). Esta medida é necessária para garantir a compra imediata de insumos básicos para nossa Unidade básica de saúde do município de São José do Brejo do Cruz – PB.

Registre-se e Cumpra-se.

***DIVONETE DANTAS DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**3884ADDA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 16 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 24 de Março de 2026

***ALIXANDRE ASSIS RAMOS -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**3625CF79

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Março de 2026

***ELIEL BRITO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**10814BD1

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00018/2026 - 18.03.26 até 31.12.26 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.374/0001-** - R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais); CT Nº 00019/2026 - 23.03.26 até 31.12.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.152/0001-** - R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais); CT Nº 00020/2026 - 23.03.26 até 31.12.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.561/0001-** - R$ 10.687,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**E9109EA5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 119/2026.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 119/2026**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 0007/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46 e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0007/2026 - Processo Administrativo n. º 00002/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa " **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46 "**

I – Gestor do Contrato: **Edvone Arruda da Silva**
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 2910

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Hérica Maria Teixeira Medeiros**
Enfermeira
Matrícula. n.º. 194

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 24 de março de 2026.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**1C478A46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 120/2026.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 120/2026**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 0008/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61 e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0008/2026 - Processo Administrativo n. º 00002/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61"**

I – Gestor do Contrato: **Edvone Arruda da Silva**
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 2910

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Hérica Maria Teixeira Medeiros**
Enfermeira
Matrícula. n.º. 194

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 24 de março de 2026.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**8811984C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 086 /2026 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2026.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora, **TAYNARA SOARES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE TRANSPORTE símbolo CAGF-02**, lotado na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz Marques de Paula
**Código Identificador:**E38D34CE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESENHA Nº 016/2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

| Matrícula | Nome | Função | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 31122134 | Jessica Oliveira Rodrigues | Enfermeiro | Secretaria de Saúde | 07/02/2026 a 07/04/2026 |
| 2081131 | Tereza Cristina Moreira Fernandes Correia | Enfermeiro | Secretaria de Saúde | 28/01/2026 a 26/02/2026 |
| 819272 | Josenilda de Freitas Lima Higino | Técnico em Enfermagem | Secretaria de Saúde | 02/02/2026 a 18/03/2026 |
| 2123440 | Josenildo Pereira dos Santos | Motorista | Secretaria de Obras | 10/01/2026 a 16/04/2026 |
| 0868 | Patrícia Celiane Oliveira do Nascimento | Professor P1 | Secretaria de Educação | 04/03/2026 a 02/04/2026 |
| 2091791 | Acsa Vanessa de Oliveira Feitosa Vieira | Enfermeiro | Secretaria de Saúde | 02/03/2026 a 01/04/2026 |
| 2123411 | Maria do Desterro Ferreira Serafim | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Educação | 24/02/2026 a 22/05/2026 |
| 867 | Odileide Pereira Martins da Silva | Professor P1 | Secretaria de Educação | 20/02/2026 a 22/03/2026 |
| 2121584 | Marilene Barbosa da Silva | Professor P1 | Secretaria de Educação | 09/03/2026 a 07/06/2026 |

Sapé, 24 de março de 2026.

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**73FBAE3F

### GABINETE DO PREFEITO
### RESENHA Nº 017/2026

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

| Matrícula | Nome | Função | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 2127445 | Nairiane Pereira de Farias | Professor P1 | Secretaria de Educação | 01/02/2026 a 01/08/2026 |
| 2123764 | Dayanne Barbosa do Nascimento | Auxiliar de Creche | Secretaria de Educação | 08/01/2026 a 07/07/2026 |

Sapé, 24 de março de 2026.

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**12ECC9A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESENHA Nº 018/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

| Matrícula | Nome | Função | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 796 | Jaqueline Maria de Oliveira | PROFESSOR P1 | Secretaria de Educação | 11/02/2026 a 11/08/2026 |

Sapé, 24 de março de 2026.

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**8FD4663A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**
**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo vice presidente vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, nomeado como secretário ad hoc, registrou-se a presença de 06(seis) vereadores e ausência dos vereadores: Márcio de Souto Marques, Netinho Queiroz e Vânia Leal. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 121. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Convite – A Caacttus produções e a Federal de amparo à arte e à cultura – FACULT, tem a honra de convidar para a cerimônia de execução de projetos. Local: Ide projetos sociais, ás 19h no dia 20 de março de 2026, presença do mestre Edmilson, poetas mirins, coffee break e forró mestre Antônio Dantas; Projeto de Lei nº 010/2026, dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de alimentação escolar adequada a alunos com restrições alimentares na rede pública municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Lei nº 011/2026, altera anexo I da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Lei nº 012/2026, declara a vaquejada e a cavalgada como patrimônio imaterial do município de Soledade- Pb , e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os seguintes vereadores: Alexandre Nery com o tema "pedidos e outros" Joelby Martins com o tema "informações e outros", Janieide Guimarães com o tema "agradecimentos e outros" e Leno Garcia com o tema "ações e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 010/2026, dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de alimentação escolar adequada a alunos com restrições alimentares na rede pública municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 011/2026, altera anexo I da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, em discussão foi à tribuna o veredor Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 012/2026, declara a vaquejada e a cavalgada como patrimônio imaterial do município de Soledade- Pb , e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade fez uso da tribuna o autor do Projeto e os vereadores: Garibalde Gois e Janieide Guimarães, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 003/2026 e Requerimento nº 006/2026 ambos de autoria da vereadora Janieide Guimarães, respectivamente: requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto a Secretaria competente, solicito a construção de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Severino Hermínio de Melo e na Rua José Gomes Guimarães, ambas localizadas no Bairro São Jose e Nova Olinda; na ocasião foram à tribuna a autora da matéria Leno Garcia, Alexandre Nery e Garibaldi Gois; solicita realização de melhorias estruturais no entorno do Cruzeiro já existente, localizado em área de formação rochosa no centro do município. Solicita-se ao Poder Executivo a implantação de iluminação pública adequada no local, construção de um pequeno acesso com piso apropriado, instalação de bancos para contemplação e implantação de paisagismo, com plantas ornamentais que valorizem a beleza natural das pedras existentes, em votação os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 16 de março de 2026.

***ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS***
Vice - Presidente
Secretario ad Hoc

***JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
José Ribeiro de Oliveira Junior
**Código Identificador:**36F58E80

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**
**ATA DA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES "ROSA GOUVEIA" E HOMENAGEM AO DIA INTERNCIONAL DA MULHER, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e quatro), às 20hrs no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, conduzida pela cerimonialista Cida Couto, deu início a cerimônia de inauguração da Galeria de fotos das vereadoras e ex-vereadoras "Rosa Alexandrina Gouveia Ramos Pereira". Projeto de Resolução 001/2020 e denominado através do Projeto de Resolução 001/2023, ambos de autoria da Vereadora Vânia Leal, e não é apenas uma exposição de imagens, mas o reconhecimento da força, da coragem e da contribuição das mulheres que ajudaram a construir a trajetória política de Soledade. Em seguida convidou para compor a Mesa o Presidente da Câmara José Ribeiro de Oliveira Junior, e os vereadores: Vânia Leal (autora do projeto de criação e denominação da Galeria), Márcio Souto, Leno Garcia, Joelby Martins, Garibaldi Góis, Alexandre Nery, Jane Guimarães, e Netinho Queiroz; José Alves de Miranda Neto Prefeito do Município de Soledade, Maria José Dionisio de Miranda primeira-dama e secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, Maria Adriana Caetano Vice-prefeita, Wellington Di karlos filho da Homenageada, ex-vereadora, Rosa Alexandrina Gouveia Ramos Pereira (in memoriam). Neste momento registro a presença das ex-vereadoras Maria do Carmo Arruda, Rosely Nóbrega, Maria de Fatima Barros e Marina Elói representada por sua filha Diana Elói, (Luzia Souto - in memoriam) representada por sua filha Lucia Souto, Maria Cordeiro de Sousa (Maria de Bidu - in memoriam) representada por sua sobrinha Mara Cordeiro, Fabiana Gouveia ex-vice-prefeita e João Trigueiro secretário chefe de gabinete. Em seguida foram à tribuna os vereadores: Márcio Souto, Leno Garcia, Joelby Martins, Garibaldi Góis, Alexandre Nery, Jane Guimarães e Netinho Queiroz, José Alves de Miranda Neto Prefeito do Município, Maria do Carmo Melo (ex-

vereadora), Maria Adriana Caetano Vice-prefeita, Vânia Leal (autora do projeto de criação e denominação da Galeria), e José Ribeiro Presidente da Câmara. Logo após fez uso da tribuna Wellington Di Karlos filho da homenageada e ex-vereador, que agradeceu a homenagem e fez um relato da trajetória da ex-vereadora Rosa Alexandrina Gouveia Ramos Pereira (in memoriam) e sua relevante contribuição para a história desta Casa Legislativa e do nosso município. Em seguida foi apresentado um vídeo em homenagem a Rosa, símbolo de dedicação, coragem e contribuição para a história desta Casa e de Soledade. Em seguida todos se dirigiram ao local para o ato oficial de inauguração da Galeria de Fotos das Vereadoras e Ex-Vereadoras "Rosa Alexandrina Gouveia Ramos Pereira", marcando este momento histórico para esta Casa Legislativa. Logo após todos retornam ao Plenário para dar início a cerimônia alusiva ao Dia da Mulher "Mulher, na galeria da vida, quem é você?". Logo após foi convidada para compor a Mesa de honra as seguintes mulheres: Maria Adriana Caetano vice-prefeita, Maria José Dionísio Miranda Primeira-dama e secretária da SMDHS, Vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, Vereadora Janieide Costa Guimarães (Jane de Zé de Júlia ), Ex-vereadora Maria de Fátima Barros Queiroz (Fátima Barros), Ex-vereadora Rosely Maria Albuquerque Nóbrega de Lima (Rosely Nóbrega), Ex-vereadora Maria do Carmo de Arruda Melo (Carminha), Ex-vereadora Marina de Araújo Elói (Marina), representada pela filha Diana Eloí, Mara Cordeiro representante da ex-vereadora Mª Cordeiro de Sousa (Maria de Bidú) in memoriam, Bruna Pimentel representante da ex-vereadora Rosa Alexandrina Gouveia Ramos Pereira (Rosa Gouveia), in memoriam, Lucia Souto representante da ex-vereadora Luzia Souto (Dona Luzia) in memoriam, Narjara Duarte pastora da Igreja Verbo da Vida. Registra Também a presença do Presidente da Câmara José Ribeiro Junior, Prefeito municipal Miranda Neto, e Fabiana Gouveia ex-vice-prefeita do município, registramos também a presença das esposas dos vereadores desta Casa, Cristiane Marinho, Andrea Berto, Silvia Gomes, Mara Cordeiro. Registramos também, com carinho, a presença das funcionárias desta Casa, mulheres que com dedicação contribuem diariamente para o bom funcionamento do Poder Legislativo, Elaine Marinho, Veronica Irineu, Marcia Fabíola, Tatiana Severo, Kamyla Carvalho, Ângela Gouveia, Talita Queiroz. Na oportunidade foram à tribuna: Maria José Dionisio de Miranda primeira-dama e secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e Maria Adriana Caetano vice-prefeita representando à Mesa, que em sua fala fez uma reflexão do tema desta noite "Mulher, na galeria da vida, quem é você?". Em seguida foi realizada uma dinâmica com as mulheres que estavam compondo à Mesa, onde cada participante sorteou uma frase e de forma simples compartilhou sua trajetória e sua missão do seu papel como mulher. Logo após foi transmitido um vídeo em homenagem as mulheres presentes. Em seguida os vereadores realizaram a entrega de uma rosa a cada mulher que compõe a Mesa de honra, um gesto de respeito, reconhecimento e gratidão. Continuando o ato de entrega das rosas cada vereador presente fez a entrega de um rosa a suas esposas. Em seguida foi exibido um vídeo em homenagem as funcionárias da Câmara e o presidente fez a entrega de uma rosa a cada funcionaria em agradecimento pela dedicação, responsabilidade e compromisso. Ao final da agradecemos a presença e todos que compartilharam esta celebração, que possamos continuar valorizando, apoiando e respeitando as mulheres todos os dias. Nada mais a tratar foi encerrada a sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das sessões 09 de março de 2026.

***MÁRCIO DE SOUTO MARQUES***
1º Secretário

***JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Presidente

***VÂNIA MARIA OURUQIES LEAL***
Vereadora

***JANIEIDE COSTA GUIMARÃES***
Vereadora

**Publicado por:**
José Ribeiro de Oliveira Junior
**Código Identificador:**DBF9EC94

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB – EMPORIUM SOLEDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 6.300.000,00.

Soledade - PB, 18 de Março de 2026

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antony Marcio França Guimarães
**Código Identificador:**26FB99FA

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB – EMPORIUM SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 20.605.2013.1023 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 701 OUTRAS Transferências DE Convênios OU INSTRUMENTOS Congêneres DOS EST 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710 Transferência ESPECIAL DOS ESTADOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00101/2026 - 18.03.26 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - R$ 6.300.000,00.

**Publicado por:**
Antony Marcio França Guimarães
**Código Identificador:**9CC52B13

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1073/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1 º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesas destinadas ao Abastecimento D`água através de Carro Pipa, modificando a Lei nº 1057/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, a Lei nº 1056/2025 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 1039/2025 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, que terão as seguintes classificações orçamentárias:

2. 2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
20.606.2006/2083 – OPERAÇÃO PIPA

33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 701 – Transferências de Convênios dos Estados

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026

Soledade (PB), 24 de março de 2026.

***JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**F29ED13E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 077/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à servidora, **Andreza Souto da Silva,** sob matrícula nº **3738,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de **15 dias**, de **21/03/2026 a 04/04/2026**, podendo o restante das férias ser gozada posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade-PB, referente ao ano de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2026.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 24 de março de 2026.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sonally Gonçalves Caetano
**Código Identificador:**2BD77C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 078/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
**Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Servidora, **Maria Aparecida de Couto Araújo,** matrícula nº **3710**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a conversão do tempo de licença prêmio de **20 (vinte) anos** em abono pecuniário.
**Art. 2º** O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Fevereiro do presente ano.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 24 de março de 2026.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sonally Gonçalves Caetano
**Código Identificador:**A4BA3398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 079/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
**Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Servidora, **Maria do Socorro de Macedo Mendonça,** matrícula nº **0557**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a conversão do tempo de licença prêmio de **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
**Art. 2º** O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Fevereiro do presente ano, restando 90 (noventa) dias para serem usufruídos posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade-PB.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 24 de março de 2026.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sonally Gonçalves Caetano
**Código Identificador:**1DC774AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 080/2026, 24 DE MARÇO DE 2026.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;

Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
**Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Servidor, **Enildo Medeiros de Oliveira,** matrícula nº **1200,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, a conversão do tempo de licença prêmio de **20 (vinte) anos** em abono pecuniário.
**Art. 2º** O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Fevereiro do presente ano, restando 90 (noventa) dias para serem usufruídos posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade-PB.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 24 de março de 2026.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Sonally Gonçalves Caetano
**Código Identificador:**E06F537C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, cujo OBJETO é AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08h31min (Horário de Brasília) do dia 07/04/2026. Dúvidas e esclarecimentos: Através do sistema do Portal de Compras Públicas, nos prazos estabelecidos no edital.

Tavares – PB, 24 de março de 2026.

***ABEL ARMISTON FERNANDES MELO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**7FB8EEFB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08h31min (Horário de Brasília) do dia 08/04/2026. Dúvidas e esclarecimentos: Através do sistema do Portal de Compras Públicas, nos prazos estabelecidos no edital.

Tavares – PB, 24 de março de 2026.

***ABEL ARMISTON FERNANDES MELO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**0BABE28D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00267/2024 - 2l Engenharia e Projetos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 346.161,26; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.25

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**0D668033

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INTIMAÇÃO

**INTIMAÇÃO**

Autos nº **001-2025/CONTRATOS**
Licitada: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão administrativa final proferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2025, que apurou o descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 0255/2024-SDC, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2024, **INTIMA** a empresa **CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.721.561/0001-97**, para ciência formal da referida decisão.
Na mencionada decisão, a autoridade competente, acolhendo o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos e o parecer jurídico constante dos autos, deliberou pela confirmação da responsabilidade administrativa da empresa, com a aplicação das seguintes penalidades administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência: **Multa administrativa**, nos termos fixados na decisão administrativa preliminar; e **penalidade de impedimento de licitar** e contratar com o Município de Uiraúna/PB, pelo prazo estabelecido na decisão administrativa preliminar.
Fica a empresa **CIENTIFICADA de que poderá interpor recurso administrativo contra a decisão sancionadora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, conforme reza a lei 14.133/2021.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Comissão Permanente de Processos Administrativos, podendo a interessada juntar os documentos que entender pertinentes.
Ressalto que permanecem os autos à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído para solicitação de envio de cópia.

Publique-se.

Uiraúna-PB, 24 de março de 2026.

***FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**F5C20434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**

INTERESSADA: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.721.561/0001-97
ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização

A Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 151 a 165 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do processo em epígrafe, apresenta DECISÃO FINAL do Processo Administrativo nº 001/2025:

Considerando a decisão administrativa preliminar proferida em 26 de setembro de 2025, posteriormente ratificada pela Portaria nº 685/2025/PMU-GP, bem como o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo, e a ausência de manifestação da empresa no prazo legal;

DESTE MODO, com fundamento nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do Pregão Presencial nº 034/2024, no Termo de Referência e nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, DECIDO:

CONFIRMAR a responsabilidade administrativa da empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
MANTER a aplicação de MULTA ADMINISTRATIVA, nos termos fixados na decisão administrativa preliminar de 26/09/2025;
MANTER a PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, pelo prazo estabelecido na referida decisão preliminar;
Determinar a intimação formal da empresa, assegurando-lhe o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para eventual recurso administrativo;
Após o trânsito administrativo, determinar o registro da penalidade nos cadastros competentes e no PNCP, se aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Uiraúna-PB, 24 de março de 2026.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna – PB

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**B456D78E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 003/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

*Aprova a atualização de Plano de Trabalho de Proposta de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, Estado da Paraíba, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a atualização do Plano de Trabalho de Proposta de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, sob o nº 63000641410202500, proveniente da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, pertencente ao município de Uiraúna/PB.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A2391F82

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:35.520.026/0001-45, Tipo de Empresa: ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E-mail: aslgestaocomercial@gmail.com / Telefone:(83) 99125-3306 | | | | | | |
| Representante Legal: Adriano de Souza Loureiro - 028.894.604-95 | | | | | | |
| Endereço: Rua São Francisco de Assis, Conceição, Campina Grande/PB, 58.401-279 | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MODELO / MARCA** | **QUANT** | **MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | Abóbora madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Empasa | 1.500 | Kg | R$ 3,75 | R$ 5.625,00 |
| 3 | Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.(Unidade =Molhos) | Empasa | 2.500 | Unidade | R$ 2,30 | R$ 5.750,00 |
| 5 | Banana prata de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. | Empasa | 20.000 | Kg | R$ 3,75 | R$ 75.000,00 |
| 6 | Batata doce de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Empasa | 3.800 | Kg | R$ 4,15 | R$ 15.770,00 |
| 10 | Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. | Empasa | 5.000 | Kg | R$ 3,75 | R$ 18.750,00 |
| 12 | Chuchu extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. | Empasa | 500 | Kg | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 16 | Inhame extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo. | Empasa | 500 | Kg | R$ 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 17 | Laranja, tipo pera tamanho grande – a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos | Empasa | 14.000 | Kg | R$ 2,95 | R$ 41.300,00 |
| 18 | Limão extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. | Empasa | 2.000 | Kg | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| 19 | Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos quelhe alterem aconformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.Pesoetamanho padrão. | Empasa | 2.800 | Kg | R$ 4,00 | R$ 11.200,00 |
| 25 | Melão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. | Empasa | 3.000 | Kg | R$ 4,00 | R$ 12.000,00 |
| 29 | Polpa de cajá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | Sabor de Casa | 1500 | Kg | R$ 13,00 | R$ 19.500,00 |
| | **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 220.145,00** |

***VALOR GLOBAL: R$ 220.145,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de março de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

***A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA.***
CNPJ:35.520.026/0001-45.

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**86714368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS | | | | | | |
| E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465 | | | | | | |
| Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00 | | | | | | |
| Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160 | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MODELO / MARCA** | **QUANT** | **MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Abacaxi - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. | In Natura | 10.000 | Kg | R$ 3,40 | R$ 34.000,00 |
| 4 | Alho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com identificação do produto. | In Natura | 1.400 | Kg | R$ 17,50 | R$ 24.500,00 |
| 7 | Batata inglesa (batatinha) lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. | In Natura | 5.000 | Kg | R$ 4,40 | R$ 22.000,00 |
| 8 | Beterraba extra - não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas. | In Natura | 2.000 | Kg | R$ 4,50 | R$ 9.000,00 |
| 9 | Bebida Láctea sabor morango. (Iogurte) Embalagem: saco de polietileno, contendo peso líquido de 01(um) litro. Validade Mínima: 20 dias a contar da data da entrega. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Deverá ser transportado em carro com carroceria fechada, climatizada, temperatura controlada máxima de 6°C ou em outras caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados. | Santo Expedito | 5.000 | Litro | R$ 4,65 | R$ 23.250,00 |
| 11 | Cenoura extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | In Natura | 4.500 | Kg | R$ 4,45 | R$ 20.025,00 |
| 13 | Coentro de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. | In Natura | 5.000 | Unidade | R$ 1,30 | R$ 6.500,00 |
| 14 | Goiaba de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. | In Natura | 1.800 | Kg | R$ 4,40 | R$ 7.920,00 |
| 15 | Goma de tapioca - goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg. Prazo de validade 03 meses a contar a partir da data de entrega. | Serrana | 1.800 | Kg | R$ 5,85 | R$ 10.530,00 |
| 20 | Maçã nacional - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade | In Natura | 8.000 | Kg | R$ 10,40 | R$ 83.200,00 |
| 21 | Mamão formosa – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico. | In Natura | 5.000 | Kg | R$ 2,35 | R$ 11.750,00 |
| 22 | Manga de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. | In Natura | 7.000 | Kg | R$ 2,40 | R$ 16.800,00 |
| 23 | Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. | In Natura | 2.000 | Kg | R$ 6,70 | R$ 13.400,00 |
| 24 | Melancia – o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume | In Natura | 20.000 | Kg | R$ 1,95 | R$ 39.000,00 |
| 27 | Pimentão verde – o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde. | In Natura | 1.200 | Kg | R$ 5,35 | R$ 6.420,00 |
| 30 | Polpa de caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | In Natura | 5000 | Kg | R$ 5,90 | R$ 29.500,00 |
| 31 | Polpa de goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | Imperial | 4500 | Kg | R$ 5,90 | R$ 26.550,00 |
| 32 | Polpa de manga - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | Imperial | 4500 | Kg | R$ 5,90 | R$ 26.550,00 |
| 34 | Repolho, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte. | In Natura | 1.000 | Kg | R$ 3,45 | R$ 3.450,00 |
| 35 | Tomate de primeira, firme, íntegro, sem manchas ou machucados. Cor característica uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | In Natura | 5.000 | Kg | R$ 4,55 | R$ 22.750,00 |
| 36 | Uva, in natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | In Natura | 1.100 | Kg | R$ 10,95 | R$ 12.045,00 |
| | **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 449.140,00 |

***VALOR GLOBAL: R$ 449.140,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de março de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

***BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.***
CNPJ: 09.323.745/0001-66.

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**CC9BC230

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JOSE SANTOS NETO, CNPJ: 26.862.173/0001-02, Tipo de Empresa: ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E-mail: casiolira@hotmail.com / Telefone:(83) 99672-8080 | | | | | | |
| Representante Legal: CASSIO FERNANDO DE SOUZA LIRA - 694.298.554-68 | | | | | | |
| Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160 | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MODELO / MARCA** | **QUANT** | **MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 26 | Ovos - cor branca ou vermelha, tamanho grande, íntegros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM ou SIF, bandejas com 30 unidades. | OVOS RODRIGUES | 20.800 | Bandeja | R$ 13,40 | R$ 278.720,00 |
| 28 | Polpa de acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | FRUTA PLUSS | 8500 | Kg | R$ 9,08 | R$ 77.180,00 |
| 33 | Polpa de maracujá - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de | FRUTA PLUSS | 5000 | Kg | R$ 18,45 | R$ 92.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com selo de inspeção sanitária. Contendo 1 Kg. | | | | | |
| | **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 448.150,00** |

***VALOR GLOBAL: R$ 448.150,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de março de 2026.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

***JOSE SANTOS NETO.***
CNPJ: 26.862.173/0001-02.

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**DC197FD2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

Aos 16 dias do mês de março de 2026, na sede do Setor de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL DO MUNICÍPIO DA CACIMBAS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**.

VENCEDOR: **SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 17.287.720/0001-82

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 1 | | | | | |
| | 0001 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | PEDREIRO | PEDREIRO | 4.000 h | R$ 24,88 | R$ 99.520,00 |
| | 0002 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVENTE | SERVENTE | 6.000 h | R$ 19,72 | R$ 118.320,00 |
| | 0003 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ELETRICISTA | ELETRICISTA | 2.000 h | R$ 25,23 | R$ 50.460,00 |
| | 0004 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MARCENEIRO | MARCENEIRO | 600 h | R$ 23,98 | R$ 14.388,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0005 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | PINTOR | PINTOR | 4.000 h | R$ 26,44 | R$ 105.760,00 |
| | 0006 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AJUDANTE | AJUDANTE | 4.000 h | R$ 22,23 | R$ 88.920,00 |
| | 0007 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | JARDINEIRO | JARDINEIRO | 600 h | R$ 20,64 | R$ 12.384,00 |
| | 0008 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | CARPINTEIRO | CARPINTEIRO | 2.000 h | R$ 23,62 | R$ 47.240,00 |
| | 0009 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERRALHEIRO | SERRALHEIRO | 500 h | R$ 24,70 | R$ 12.350,00 |
| | 0010 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | GESSEIRO | GESSEIRO | 500 h | R$ 24,70 | R$ 12.350,00 |
| | 0011 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ENCANADOR | ENCANADOR | 1.000 h | R$ 24,23 | R$ 24.230,00 |
| | 0012 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | CALCETEIRO | CALCETEIRO | 2.040 h | R$ 24,71 | R$ 50.408,40 |
| | 0013 | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MONTADOR | MONTADOR | 800 h | R$ 19,58 | R$ 15.664,00 |
| | 0014 | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | APONTADOR | APONTADOR | 3.000 h | R$ 22,61 | R$ 67.830,00 |
| | 0015 | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SOLDADOR | SOLDADOR | 3.000 h | R$ 25,67 | R$ 77.010,00 |
| | 0016 | AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AZULEJISTA | AZULEJISTA | 3.500 h | R$ 24,77 | R$ 86.695,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | **R$ 883.529,40** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**4.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 4.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**4.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 4.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**4.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 4.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

**4.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 4.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.2.6**. A sanção estabelecida no inciso IV do item 4.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**4.2.7**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.2.8**. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**4.2.9**. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 4.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**4.2.10**. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 4.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 1 | | | | | |
| | 0001 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | PEDREIRO | PEDREIRO | 4.000 h | R$ 24,88 | R$ 99.520,00 |
| | 0002 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVENTE | SERVENTE | 6.000 h | R$ 19,72 | R$ 118.320,00 |
| | 0003 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ELETRICISTA | ELETRICISTA | 2.000 h | R$ 25,23 | R$ 50.460,00 |
| | 0004 | MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MARCENEIRO | MARCENEIRO | 600 h | R$ 23,98 | R$ 14.388,00 |
| | 0005 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | PINTOR | PINTOR | 4.000 h | R$ 26,44 | R$ 105.760,00 |
| | 0006 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AJUDANTE | AJUDANTE | 4.000 h | R$ 22,23 | R$ 88.920,00 |
| | 0007 | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | JARDINEIRO | JARDINEIRO | 600 h | R$ 20,64 | R$ 12.384,00 |
| | 0008 | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | CARPINTEIRO | CARPINTEIRO | 2.000 h | R$ 23,62 | R$ 47.240,00 |
| | 0009 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERRALHEIRO | SERRALHEIRO | 500 h | R$ 24,70 | R$ 12.350,00 |
| | 0010 | GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | GESSEIRO | GESSEIRO | 500 h | R$ 24,70 | R$ 12.350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0011 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | ENCANADOR | ENCANADOR | 1.000 h | R$ 24,23 | R$ 24.230,00 |
| | 0012 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | CALCETEIRO | CALCETEIRO | 2.040 h | R$ 24,71 | R$ 50.408,40 |
| | 0013 | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MONTADOR | MONTADOR | 800 h | R$ 19,58 | R$ 15.664,00 |
| | 0014 | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | APONTADOR | APONTADOR | 3.000 h | R$ 22,61 | R$ 67.830,00 |
| | 0015 | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SOLDADOR | SOLDADOR | 3.000 h | R$ 25,67 | R$ 77.010,00 |
| | 0016 | AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | AZULEJISTA | AZULEJISTA | 3.500 h | R$ 24,77 | R$ 86.695,00 |
| | | TOTAL DO LOTE | | | | | **R$ 883.529,40** |

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira – PB.

CACIMBAS - PB, 16 de março de 2026.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito – Contratante

***SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA***
CNPJ Nº 17.287.720/0001-82
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**E85A3345

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 30017/2026

Aos 23 dias do mês de março de 2026, na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

| **VENCEDOR:** Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda, CNPJ: 08.158.664/0001-95. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **P. Unit.** | **Total** |
| 12 | Amaciante de roupas concentrado 2lt, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2lt. | Própria | Und | 800 | 5,35 | 4.280,00 |
| 27 | Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml | Veneza | Und | 200 | 14,99 | 2.998,00 |
| 38 | Desengordurante multiuso 500ml - limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados conforme solicitação. Sem a presença de amônia na composição. (tipo veja ou similar) | Própria | Und | 2000 | 1,99 | 3.980,00 |
| 40 | Desinfetante líquido 500ml - com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação. | Própria | Und | 3000 | 1,30 | 3.900,00 |
| 43 | Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento | Própria | Und | 6000 | 4,20 | 25.200,00 |
| 44 | Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. | Própria | Und | 2500 | 1,40 | 3.500,00 |
| 58 | Flanela - 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm. | Roma | Und | 1800 | 1,75 | 3.150,00 |
| 78 | Limpador de piso 2l - perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. | Própria | Und | 5250 | 4,90 | 25.725,00 |
| 95 | Papel toalha - folha dupla, picotada, cor branca, super - resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal. Pacote com 2 (dois) rolos. | Dubele | Pacote | 6000 | 4,00 | 24.000,00 |
| 102 | Polidor de alumínio 500ml - limpador e polidor de panelas e utensílios em alumínio. | Própria | Und | 1800 | 1,80 | 3.240,00 |
| 111 | Sabão em pó 500g - com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. | São marcos | Und | 5000 | 1,50 | 7.500,00 |
| 113 | Sabonete sólido em barra 90g - sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. | Flor de yp?? | Und | 1000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 115 | Saco plástico para lixo 100l - capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1500 | 21,00 | 31.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | Saco plástico para lixo 30l - capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1500 | 8,00 | 12.000,00 |
| 118 | Saco plástico para lixo 50l - capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1875 | 12,00 | 22.500,00 |
| 122 | Sacola plástica 45x60cm reforçada tamanho g. | Campinense | Kg | 650 | 12,00 | 7.800,00 |
| 132 | Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros. | Própria | Und | 2750 | 4,00 | 11.000,00 |
| 135 | Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento | Própria | Und | 2000 | 4,20 | 8.400,00 |
| 138 | Limpador de piso 2l - perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. | Própria | Und | 1750 | 4,50 | 7.875,00 |
| 140 | Papel toalha - folha dupla, picotada, cor branca, super - resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal. pacote com 2 (dois) rolos. | Leblon | Pacote | 2000 | 4,00 | 8.000,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **218.048,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
**Pessoa jurídica:** Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda, CNPJ: 08.158.664/0001-95, Rua: Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, CEP: 58.107-281, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R$ 218.048,00 (duzentos e dezoito mil, quarenta e oito reais), referente aos itens: 12 - 27 - 38 - 40 - 43 - 44 - 58 - 78 - 95 - 102 - 111 - 113 - 115 - 117 - 118 - 122 - 132 - 135 - 138 e 140.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pela Contratante

Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense LTDA
***JOSÉ ABDIAS FILHO***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EB944050

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 70017/2026**

Aos 20 dias do mês de março de , na sede do Setor do Contratação da Prefeitura Municipal de Coremas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Antônio Leite - Centro - Coremas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

| **VENCEDOR:** Elloella Distribuidora Ltda, CNPJ: 53.571.459/0001-01. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **P. Unit.** | **Total** |
| 8 | Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° inpm, embalagem plástica 500ml | Bellobella | Unidade | 2375 | 4,90 | 11.637,50 |
| 9 | Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70º inpm, embalagem plástica 500ml. | Bellobella | Und | 2625 | 4,20 | 11.025,00 |
| 19 | Bloqueador solar líquido, cremoso, fps 60, 120ml | Sunday | Unidade | 20 | 39,28 | 785,60 |
| 89 | Palitos de dente - palitos de madeira embalagem caixinha com 100 unidades. | Gaboardi | Und | 600 | 17,14 | 10.284,00 |
| 128 | Vassoura de nylon - tipo noviça, multiuso, com cabo longo e resistente. Material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado. | Cristal | Und | 1000 | 9,90 | 9.900,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **43.632,10** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Coremas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
**Pessoa jurídica:** Elloella Distribuidora Ltda, CNPJ: 53.571.459/0001-01, Rod BR. 423, Nº S/N, Bairro: Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, Cidade: Garanhuns-PE, com o valor total de R$ 43.632,10 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), referente aos itens: 8 - 9 - 19 - 89 e 128.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Coremas-PB.

Prefeitura Municipal de Coremas
***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pela Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
***LETICIA RABELO FERREIRA***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EC25655D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00072/2026**

**Processo Administrativo Nº** 250729PE00017. **Pregão Eletrônico SRP Nº** 0017/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda, CNPJ: 08.158.664/0001-95, Rua: Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Bairro: Distrito Industrial do Velame, CEP: 58.107-281, Cidade: Campina Grande-PB. **Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos, referente aos itens: 12 - 27 - 38 - 40 - 43 - 44 - 58 - 78 - 95 - 102 - 111 - 113 - 115 - 117 - 118 - 122 - 132 - 135 - 138 e 140. **Valor total contratado:** R$ 218.048,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta e oito reais), conforme quadro abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Quant. | P. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Amaciante de roupas concentrado 2lt, a base de quaternário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2lt. | Própria | Und | 800 | 5,35 | 4.280,00 |
| 27 | Colônia de boa qualidade para uso infantil 425ml | Veneza | Und | 200 | 14,99 | 2.998,00 |
| 38 | Desengordurante multiuso 500ml - limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado | Própria | Und | 2000 | 1,99 | 3.980,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas variados conforme solicitação. Sem a presença de amônia na composição. (tipo veja ou similar) | | | | | |
| 40 | Desinfetante líquido 500ml - com propriedade germicida, fragrâncias variadas conforme solicitação. | Própria | Und | 3000 | 1,30 | 3.900,00 |
| 43 | Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento | Própria | Und | 6000 | 4,20 | 25.200,00 |
| 44 | Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento. | Própria | Und | 2500 | 1,40 | 3.500,00 |
| 58 | Flanela - 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cm x 59cm. | Roma | Und | 1800 | 1,75 | 3.150,00 |
| 78 | Limpador de piso 2l - perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. | Própria | Und | 5250 | 4,90 | 25.725,00 |
| 95 | Papel toalha - folha dupla, picotada, cor branca, super - resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal. Pacote com 2 (dois) rolos. | Dubele | Pacote | 6000 | 4,00 | 24.000,00 |
| 102 | Polidor de alumínio 500ml - limpador e polidor de panelas e utensílios em alumínio. | Própria | Und | 1800 | 1,80 | 3.240,00 |
| 111 | Sabão em pó 500g - com enzimas, para limpeza geral, biodegradável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. | São marcos | Und | 5000 | 1,50 | 7.500,00 |
| 113 | Sabonete sólido em barra 90g - sabonete em barra 90 gramas, para higienização das mãos. Fragrâncias diversas conforme solicitação. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica devendo conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. | Flor de yp?? | Und | 1000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 115 | Saco plástico para lixo 100l - capacidade 100 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1500 | 21,00 | 31.500,00 |
| 117 | Saco plástico para lixo 30l - capacidade 30 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1500 | 8,00 | 12.000,00 |
| 118 | Saco plástico para lixo 50l - capacidade 50 litros, cor preta ou azul conforme solicitação, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a nbr 9110, embalagem pacote com 100 unidades. | Dona pack | Pacote | 1875 | 12,00 | 22.500,00 |
| 122 | Sacola plástica 45x60cm reforçada tamanho g. | Campinense | Kg | 650 | 12,00 | 7.800,00 |
| 132 | Água sanitária 2lt de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejante e desinfetante, embalagem 2 litros. | Própria | Und | 2750 | 4,00 | 11.000,00 |
| 135 | Detergente líquido 2l, para limpeza de pisos de banheiros e superfícies brancas, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento | Própria | Und | 2000 | 4,20 | 8.400,00 |
| 138 | Limpador de piso 2l - perfumado, fragrâncias diversas. Características adicionais: tensoativo biodegradável e selo registro anvisa. Validade aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento. | Própria | Und | 1750 | 4,50 | 7.875,00 |
| 140 | Papel toalha - folha dupla, picotada, cor branca, super - resistente, de rápida absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, de 1ª qualidade, medindo aprox. 20cm x 200cm, devidamente identificados com a descrição resumida do material. - apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada no manejo florestal. pacote com 2 (dois) rolos. | Leblon | Pacote | 2000 | 4,00 | 8.000,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **218.048,00** |

**Unidade orçamentária:** Constante do orçamento vigente. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Será até 11/03/2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. José Abdias Filho (pela contratada).

Coremas - PB, 23 de março de 2026.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EE34E4BD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
## EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00076/2026

**Processo Administrativo Nº** 250729PE00017. **Pregão Eletrônico SRP Nº** 0017/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. **Contratada:** Elloella Distribuidora Ltda, CNPJ: 53.571.459/0001-01, Rod BR. 423, Nº S/N, Bairro: Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, Cidade: Garanhuns-PE. **Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Coremas, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos, referente aos itens: 8 - 9 - 19 - 89 e 128. **Valor total contratado:** R$ 43.632,10 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), conforme quando abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Quant. | P. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Álcool etílico hidratado líquido em perfume para uso doméstico com graduação mínima de 46° inpm, embalagem plástica 500ml | Bellobella | Unidade | 2375 | 4,90 | 11.637,50 |
| 9 | Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação de 70º inpm, embalagem plástica 500ml. | Bellobella | Und | 2625 | 4,20 | 11.025,00 |
| 19 | Bloqueador solar líquido, cremoso, fps 60, 120ml | Sunday | Unidade | 20 | 39,28 | 785,60 |
| 89 | Palitos de dente - palitos de madeira embalagem caixinha com 100 unidades. | Gaboardi | Und | 600 | 17,14 | 10.284,00 |
| 128 | Vassoura de nylon - tipo noviça, multiuso, com cabo longo e resistente. Material: sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado. | Cristal | Und | 1000 | 9,90 | 9.900,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **43.632,10** |

**Unidade orçamentária:** Constante do orçamento vigente. **Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Vigência do contrato:** Será até 11/03/2027, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. **Partes assinantes:** Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Leticia Rabelo Ferreira (pela contratada).

Coremas - PB, 20 de março de 2026.

***EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**2FB51567

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DA PREFEITA
### RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art 72) | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.990.000,00 | 266.339,64 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 110.000,00 | 9.768,31 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 30.000,00 | 7.129,25 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 550.000,00 | 57.515,24 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.300.000,00 | 191.926,84 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 25.603.000,00 | 4.651.761,83 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.600.000,00 | 3.853.723,55 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 20.000.000,00 | 3.853.723,55 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.600.000,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.800.000,00 | 726.146,85 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 169,48 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 48,77 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 19.105,04 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 80.000,00 | 52.568,14 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 27.593.000,00 | 4.918.101,47 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.800.600,00 | 930.352,37 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.097.650,00 | 299.173,00 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 15.475.000,00 | 2.412.891,75 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.395.000,00 | 1.668.340,95 |
| 6.1.1- Principal | 10.395.000,00 | 1.668.340,95 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.130.000,00 | 118.313,90 |
| 6.2.1- Principal | 1.130.000,00 | 118.313,90 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.000.000,00 | 465.471,50 |
| 6.3.1- Principal | 3.000.000,00 | 465.471,50 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 950.000,00 | 160.765,40 |
| 6.4.1- Principal | 950.000,00 | 160.765,40 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | | |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 5.594.400,00 | 737.988,58 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.412.891,75 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 15.075.000,00 | 1.830.368,78 | 1.830.368,78 | 1.821.064,99 | |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.990.000,00 | 1.790.426,03 | 1.790.426,03 | 1.790.426,03 | |
| 10.1.1- Educação Infantil | 2.180.000,00 | 329.400,71 | 329.400,71 | 329.400,71 | |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 9.465.000,00 | 1.432.165,56 | 1.432.165,56 | 1.432.165,56 | |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 345.000,00 | 28.859,76 | 28.859,76 | 28.859,76 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.1.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.085.000,00 | 39.942,75 | 39.942,75 | 30.638,96 | |
| 10.2.1- Educação Infantil | 620.000,00 | 627,00 | 627,00 | | |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.435.000,00 | 39.315,75 | 39.315,75 | 30.638,96 | |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 30.000,00 | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.2.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 10.2.7- Outras | | | | | |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.830.368,78 | 1.830.368,78 | 1.821.064,99 | 236.432,20 | | |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.461.025,32 | 1.461.025,32 | 1.461.025,32 | 216.015,63 | | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 39.315,75 | 39.315,75 | 30.638,96 | 2.634,12 | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 330.027,71 | 330.027,71 | 329.400,71 | 17.782,45 | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.790.426,03 | 1.790.426,03 | 1.790.426,03 | | | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 330.027,71 | 330.027,71 | 329.400,71 | 17.782,45 | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.576.488,45 | 1.790.426,03 | 1.790.426,03 | 79,50 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 232.735,75 | 330.027,71 | 330.027,71 | 70,90 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 69.820,73 | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO( (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 241.289,18 | 582.522,97 | 582.522,97 | 341.233,79 | 24,14 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.406.883,46 | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 990.491,92 | | | | | |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 416.391,53 | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.202.584,00 | 241.937,05 | 241.937,05 | 209.933,41 | |
| 20.1- Educação Infantil | 235.000,00 | | | | |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.967.584,00 | 241.416,05 | 241.416,05 | 209.412,41 | |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | |
| 20.5- Administração Geral | | | | | |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 20.7- Outras | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 13.222.584,00 | 241.416,05 | 241.416,05 | 209.412,41 | |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 235.000,00 | | | | |
| 21.1.1- Creche | 235.000,00 | | | | |
| 21.1.2- Pré-escola | | | | | |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.987.584,00 | 241.416,05 | 241.416,05 | 209.412,41 | |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor | | |
|---|---|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 241.937,05 | | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 930.352,37 | | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 341.233,79 | | |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | | | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 831.055,63 | | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.812.048,34 | 831.055,63 | 16,89 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.290.799,79 | 101.006,43 | 262.069,62 | | 1.028.730,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | | | 58.028,13 | | (58.028,13) |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.267.873,15 | 101.006,43 | 201.497,49 | | 1.066.375,66 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 22.926,64 | | 2.544,00 | | 20.382,64 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.629.000,00 | 254.861,25 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.151.000,00 | 202.293,11 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 661.000,00 | 167.439,36 |
| 31.1.2- PDDE | 20.000,00 | |
| 31.1.3- PNAE | 400.000,00 | 34.853,75 |
| 31.1.4 - PNATE | 70.000,00 | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.345.000,00 | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 80.000,00 | 52.568,14 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 53.000,00 | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.006.496,00 | 248.603,89 | 248.603,89 | 243.903,89 | 428.471,65 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 800.000,00 | 111.743,95 | 111.743,95 | 111.743,95 | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.793.496,00 | 132.587,40 | 132.587,40 | 127.887,40 | 428.471,65 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 53.000,00 | | | | |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| 32.8- OUTRAS | 360.000,00 | 4.272,54 | 4.272,54 | 4.272,54 | |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 21.304.080,00 | 2.320.388,72 | 2.320.388,72 | 2.274.381,29 | 1.489.233,96 |
| 33.1- Despesas Correntes | 18.031.584,00 | 2.212.075,10 | 2.212.075,10 | 2.166.067,67 | 131.123,73 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 12.387.584,00 | 1.905.107,13 | 1.905.107,13 | 1.905.107,13 | 124.623,73 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.644.000,00 | 306.967,97 | 306.967,97 | 260.960,54 | 6.500,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.272.496,00 | 108.313,62 | 108.313,62 | 108.313,62 | 1.358.110,23 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.272.496,00 | 108.313,62 | 108.313,62 | 108.313,62 | 1.358.110,23 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.412.891,75 | 167.439,36 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.412.891,75 | 167.439,36 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.412.891,75 | 167.439,36 |
| Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 24/03/2026 e hora de emissão: 08:51 | | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**E5AE2182

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO |

LRF Art 48 - Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTARIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITA | |
| Previsão Inicial | 52.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 52.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 8.488.087,16 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESA | |
| Dotação Inicial | 52.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | 52.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 6.183.890,06 |
| Despesas Liquidadas | 6.181.278,06 |
| Despesas Pagas | 5.634.096,39 |
| Superávit Orçamentário | 2.327.618,56 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 6.183.890,06 |
| Despesas Liquidadas | 6.181.278,06 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 44.776.047,57 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 43.223.187,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 42.716.327,49 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas) | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 1,00 | (105.378,56) | (105.378,56) |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | | 1.813.666,60 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.266.210,48 | 124.374,90 | 1.564.617,17 | 2.577.218,41 |
| Poder Executivo | 4.266.210,48 | 124.374,90 | 1.564.617,17 | 2.577.218,41 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.515.689,57 | | 1.313.730,63 | 1.201.958,94 |
| Poder Executivo | 2.515.689,57 | | 1.313.730,63 | 1.201.958,94 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |

| TOTAL | 6.781.900,05 | 124.374,90 | 2.878.347,80 | 3.779.177,35 |
|---|---|---|---|---|

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 831.055,63 | 25 | 16,89 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.790.426,03 | 70 | 79,50 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 330.027,71 | 50 | 70,90 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de CapitaL | | 15 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 467.381,71 | 15 | 9,50 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**06BB3E70

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 002/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, nomeada através de Portaria, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
**1.** Nos termos do Edital 001/2026 e demais alterações, resta publicado, Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, o que o faz, nos termos da relação do Anexo I deste Edital.
**2.** Nos termos do item 11 do Edital nº 001/2026, poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame.
**4.** As disposições complementares, seguem como dispostas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Na oportunidade, conforme o item 9.7, do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I deste Edital, para O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

Princesa Isabel – PB, em 24 de março de 2026.

***ANA PAULA NUNES DA SILVA***
Presidente da Comissão

***SÉRGIA DUARTE PAES LEME***
Membro

***FABIANA DE LIMA FREIRE***
Membro

**ANEXO I**

**Resultado PRELIMINAR do**
**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**

**PROFESSOR FUNDAMENTAL I**

| Nº | CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **ANA DUCIELI DA SILVA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **26** | **APROVADA** | |
| **02** | **PAULA FRANCINETE BARBOSA DINIZ** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **25** | **APROVADA** | |
| **03** | **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **25** | **APROVADA** | |
| **04** | **ELISÂNGELA CORDEIRO NUNES** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **24** | **APROVADA** | |
| **05** | **MARIA DE FÁTIMA JUSTINO DE SOUSA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **24** | **APROVADA** | |
| **06** | **MARIA SOLANGE DE LIMA GUIMARÃES** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **24** | **APROVADA** | |
| **07** | **REGIVÂNIA HONORATO DE SOUSA SANTOS** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **24** | **APROVADA** | |
| **08** | **INÊS CARNEIRO PINTO DE SIQUEIRA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **24** | **APROVADA** | |
| **09** | **LUANA PEREIRA SERAFIM** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **23** | **APROVADA** | |
| **10** | **MICHELE LUCAS EVANGELISTA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **23** | **APROVADA** | |
| **11** | **OTERLANE FURTADO NOGUEIRA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **23** | **APROVADA** | |
| **12** | **JOAQUIM SALES PEREIRA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **23** | **APROVADO** | |
| 13 | JULIETE ARRUDA PEREIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 22 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 14 | MAGNALMA RODRIGUES CASUSÃO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 22 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 15 | ADRIANA SERAFIM DO NASCIMENTO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 22 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 16 | MÔNICA MARIA DE LIMA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 17 | JAILMA FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 18 | MÁRCIA HONORATO DE MEDEIROS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 19 | JUCIENE MENDES DE SOUSA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 20 | ANDRESSA JULIETA HONORATO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 21 | FLÁVIA ALVES DE SOUZA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 22 | MÔNICA JACINTO DOS SANTOS NASCIMENTO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 21 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 23 | JULIANA DE SOUSA AMORIM | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 24 | INÊS JUSTINO DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 25 | CRISTINA FERREIRA DA SILVA RÊGO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | MARIA PATRÍCIA GUIMARÃES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 27 | MAGJANE VANDERLEI EVARISTO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 28 | MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 29 | MÉRCIA DA SILVA PEDRO CELSO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 30 | CLEIDE FRANÇA MARTINS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 31 | SILVANA LIMA DE SOUSA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 19 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 32 | VANÚSIA LEANDRO DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 19 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 33 | ADRIANA ALVES DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 34 | LUCIANA MARIA DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 35 | MARIA DO CARMO CAVALCANTE DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 36 | MARIA DO SOCORRO DE LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 37 | JOAQUIM SALES PEREIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 38 | JULIANA LAIZ CÂNDIDO DA SILVA BATISTA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 39 | JOSILDA MINERVINO DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 40 | MALBA SUENNY DE MEDEIROS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 17 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 41 | CÍCERA MÁRCIA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 16 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 42 | LUIZA DE SIQUEIRA CORDEIRO MAGALHÃES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 15 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 43 | MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 15 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 44 | GILVANETE DE SOUSA LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 15 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 45 | GABRIELA ESTEFÂNI ALVES PAULINO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 15 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 46 | ERIKA MARIA AGUIAR DE MEDEIROS SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 14 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 47 | SANTA RODRIGUES RIBEIRO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 13 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 48 | JAMILE ERIKA DA SILVA GOMES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 13 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 49 | MÁRCIA BRAZ PEREIRA DE LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 13 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 50 | ISABEL CRISTINA MEIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 12 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 51 | LARISSA KELLY LOPES SERAFIM | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 12 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 52 | MARIA SANDRA DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 53 | VITÓRIA MICHELE GUIMARÃES DE SOUSA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 54 | MAÍRA LUCIANA BARBOSA FLORÊNCIO DE ARAÚJO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 55 | MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 56 | MARIA ISABEL MEDEIROS PEREIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 57 | JANAÍNA FURTADO SIMPLÍCIO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 11 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 58 | ROSANE LÚCIA FERREIRA DINIZ | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 10 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 59 | IVONETE DA SILVA SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 09 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 60 | GISELMA MEDEIROS DA SILVA DUARTE | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 09 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 61 | EMELLY KERONN FERREIRA SOARES DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 09 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 62 | DAMIANA CORDEIRO DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 08 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 63 | ERICA LUANA PINTO DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 08 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 64 | MARCIANA DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 07 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 65 | GIRLENE SUZANI DA SILVA LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 06 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 66 | DANIELA FRAUSINO DE MELO SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 06 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 67 | MARIA APARECIDA BELARMINO DE SOUSA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 06 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 68 | MÁRCIA MARIA DE MEDEIROS MELO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 05 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 69 | MARIA JULIANA DE ALCÂNTARA LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 05 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 70 | DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 05 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 71 | ELISMERCIA MANDU DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 04 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 72 | MARIA LUCICLÉIA DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 03 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 73 | AUZENI NUNES LIMA CORDEIRO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 03 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 74 | THAYS MARIA DE SOUSA BEZERRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 02 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 75 | LARISSA ALANE PEREIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | 02 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 76 | SANDRA ROSA FIRMINO DE OLIVEIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 77 | LEONEIDE DA SILVA MIRANDA DE MEDEIROS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 78 | PAULA MIRELLY DE MEDEIROS LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 79 | MARIA BERNADETE FRANÇA FERREIRA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 80 | MARIA ELIZÂNGELA SOARES FIRMINO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 81 | MARIA DANIELE BATISTA RODRIGUES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM PEDAGOGIA |
| 82 | MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DE MELO | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | PEDAGOGIA INCOMPLETA |
| 83 | MARIA IVANI PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 84 | OLGA LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 85 | MAELE AMANDA FERNANDES GOMES DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 86 | IVANITA PEREIRA GOMES DE LIMA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| | CÍCERA DUARTE SANTANA DOS SANTOS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 87 | RITA DE CÁSSIA AGUIAR DE MEDEIROS | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | PEDAGOGIA INCOMPLETA |
| 88 | TAYNARA DE MELO RODRIGUES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO |
| 89 | RAYANE DE SOUSA GUIMARÃES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 90 | MARLY ISABEL CORDEIRO TAVARES DE ALMEIDA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 91 | DORCA ANA ALVES PEREIRA LOPES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 92 | EMANOELE SOARES DA SILVA | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 93 | SÔNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SIMÕES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |
| 94 | RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA GOMES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO |
| 95 | MARLUCE CIRIACO NUNES | PROFESSOR I - PEDAGOGIA | | | SEM CURRÍCULO |

**PROFESSOR FUNDAMENTAL I – AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

| Nº | CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **ADRIANA DA SILVA CARDOSO LIMA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **26** | **APROVADA** | |
| **02** | **MARCELA PEREIRA SALVADOR** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **22** | **APROVADA** | |

**OBSERVAÇÃO:** As 02 (duas) candidatas acima mencionadas ficam **CONVOCADAS** conforme o item 9.7, do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 para O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, que será realizada no **dia 01 de abril de 2026, às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.** O não comparecimento desclassificará a candidata automaticamente.

**PROFESSOR FUNDAMENTAL I - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| Nº | CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **MARÍLIA FERREIRA GUIMARÃES** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **21** | **APROVADA** | |
| **02** | **ANA PAULA RODRIGUES FAGUNDES SILVA** | **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** | **13** | **APROVADA** | |

P**ROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

| Nº | CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CÍCERO ÂNGELO ANTAS** | **PROFESSOR II- PORTUGUÊS** | **23** | **APROVADO** | |
| 02 | JOSÉ WILLIAN DE SOUSA SILVA | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 22 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 03 | MARIA DO CARMO DE MELO MEDEIROS | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 20 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 04 | LÚCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BARBOSA | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 18 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 05 | MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 16 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 06 | SAMARA MORATO RAMOS | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 08 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 07 | VÍTOR MANOEL DE MEDEIROS ALVES | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 04 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 08 | THAÍS LEANDRO DE MEDEIROS | PROFESSOR II- PORTUGUÊS | 3 | CADASTRO DE RESERVA | |

**PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

| Nº | CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **MARIA EDUARDA PEREIRA NOGUEIRA** | **PROFESSOR II- MATEMÁTICA** | **21** | **APROVADO** | |
| 02 | MARIA LETÍCIA DE MORAIS | PROFESSOR II- MATEMÁTICA | 15 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 03 | GILMAR BARBOSA CASSIMIRO | PROFESSOR II- MATEMÁTICA | 05 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 04 | ANDREZA LOURO DA COSTA | PROFESSOR II – MATEMÁTICA | 0 | CADASTRO DE RESERVA | |
| 05 | EUDES ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR II- | | | SEM CURRÍCULO |
| 06 | MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA | PROFESSOR II- MATEMÁTICA | | | SEM CURRÍCULO |

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme o Anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026:

a) Candidato que tiver o maior tempo de experiência no serviço público;
b) Candidato que tiver o maior tempo de experiência na iniciativa privada;
c) O candidato que tiver a maior idade.

* Não havendo nenhuma pontuação entre candidatos considerados aptos para uma mesma função, o primeiro critério de desempate entre estes será a escolaridade, baseando-se como parâmetro os critérios acima consignados apenas se permanecerem em iguais condições.

Princesa Isabel – PB, em 24 de março de 2026.

***ANA PAULA NUNES DA SILVA***
Presidente da Comissão

***SÉRGIA DUARTE PAES LEME***
Membro

***FABIANA DE LIMA FREIRE***
Membro

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**098C2A2A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Aos 20 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita com a população do município de Rio Tinto – PB, por ocasião da semana santa 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

| VENCEDOR: **FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 32.977.510/0001-00 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Corvina inteira, congelada, com pesos individuais variáveis de 1 a 2kg, de 1ª qualidade, embalagens não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Outras características: sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em embalagens de 20 kg, contendo identificação do produto, marca, número do lote e prazo de validade. | NATURAL FISH | Kg | 16000 | 18,90 | 302.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 302.400,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA.
32.977.510/0001-00
Valor: R$ 302.400,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 20 de março de 2026

***MAGNA CELI FERNANDES GERBASI***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**ACB897C1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e = (a + b) - (c + d)) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k = (f + g) - (i + j)) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)** | **25.779,00** | **204.606,60** | **204.606,60** | **0,00** | **25.779,00** | **0,00** | **44.696,00** | **43.980,00** | **43.980,00** | **0,00** | **716,00** | **26.495,00** |
| **PODER EXECUTIVO** | **25.779,00** | **204.606,60** | **204.606,60** | **0,00** | **25.779,00** | **0,00** | **44.696,00** | **43.980,00** | **43.980,00** | **0,00** | **716,00** | **26.495,00** |
| Prefeitura Municipal de Santa Cecília | 25.779,00 | 204.606,60 | 204.606,60 | 0,00 | 25.779,00 | 0,00 | 44.696,00 | 43.980,00 | 43.980,00 | 0,00 | 716,00 | 26.495,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **NADA A REGISTRAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **25.779,00** | **204.606,60** | **204.606,60** | **0,00** | **25.779,00** | **0,00** | **44.696,00** | **43.980,00** | **43.980,00** | **0,00** | **716,00** | **26.495,00** |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 20 de março de 2026 as 11:05:20 | | | | | | | | | | | | |
| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | | | | | | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** | | | | | | |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | | | | | | Prefeito | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**A45B1717

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1-RECEITAS DE IMPOSTOS** | **1.221.500,00** | **154.615,60** |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 18.500,00 | 5.625,29 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.000,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 320.000,00 | 16.789,56 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 880.000,00 | 132.200,75 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **25.033.200,00** | **4.321.872,94** |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 21.830.000,00 | 3.853.723,55 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.400.000,00 | 3.853.723,55 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e | 2.430.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 3.000.000,00 | 439.838,36 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 128,22 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 200,00 | 0,00 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 28.182,81 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **26.254.700,00** | **4.476.488,54** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1** | **4.520.640,00** | **864.374,39** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.043.035,00** | **254.747,55** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **16.260.000,00** | **3.066.583,80** |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.200.000,00 | 1.841.147,51 |
| 6.1.1-Principal | 11.000.000,00 | 1.807.900,01 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 200.000,00 | 33.247,50 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.000.000,00 | 123.886,42 |
| 6.2.1-Principal | 1.000.000,00 | 123.886,42 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 3.700.000,00 | 959.801,22 |
| 6.3.1-Principal | 3.700.000,00 | 959.801,22 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 360.000,00 | 141.748,65 |
| 6.4.1-Principal | 360.000,00 | 141.748,65 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **6.479.360,00** | **943.525,62** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.681.665,11 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.681.665,11 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 4.748.248,91 |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **18.542.913,51** | **3.356.173,99** | **3.356.173,99** | **3.356.173,99** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.691.058,51 | 1.826.456,69 | 1.826.456,69 | 1.826.456,69 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.230.000,00 | 232.253,26 | 232.253,26 | 232.253,26 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 11.461.058,51 | 1.594.203,43 | 1.594.203,43 | 1.594.203,43 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.851.855,00 | 1.529.717,30 | 1.529.717,30 | 1.529.717,30 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.280.000,00 | 45.872,00 | 45.872,00 | 45.872,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.571.855,00 | 1.483.845,30 | 1.483.845,30 | 1.483.845,30 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| **11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **2.177.635,97** | **2.177.635,97** | **2.177.635,97** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de | 1.593.163,20 | 1.593.163,20 | 1.593.163,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 109.806,30 | 109.806,30 | 109.806,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 345.768,47 | 345.768,47 | 345.768,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - | 128.898,00 | 128.898,00 | 128.898,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **647.918,67** | **647.918,67** | **647.918,67** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **155.185,84** | **155.185,84** | **155.185,84** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.047.384,60 | 647.918,67 | **(l)** 647.918,67 | 22,15 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 479.900,61 | 155.185,84 | 155.185,84 | 16,17 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 143.970,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 306.658,38 | 888.947,83 | 888.947,83 | 582.289,45 | 28,99 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | **1.907.160,52** | **5.262.496,21** | **1.178.538,02** | **0,00** | **4.083.958,19** | **4.083.958,19** |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.434.720,91 | 4.760.900,59 | 1.178.538,02 | 0,00 | 3.582.362,57 | 3.582.362,57 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 472.439,61 | 501.595,62 | 0,00 | 0,00 | 501.595,62 | 501.595,62 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **3.010.550,00** | **317.204,37** | **313.622,93** | **230.493,93** | **3.581,44** |
| 20.1 - Educação Infantil | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.929.550,00 | 317.204,37 | 313.622,93 | 230.493,93 | 3.581,44 |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **3.010.550,00** | **317.204,37** | **313.622,93** | **230.493,93** | **3.581,44** |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE** | **21.553.463,51** | **3.673.378,36** | **3.669.796,92** | **3.586.667,92** | **3.581,44** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.591.000,00 | 278.125,26 | 278.125,26 | 278.125,26 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 4.591.000,00 | 278.125,26 | 278.125,26 | 278.125,26 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 16.962.463,51 | 3.395.253,10 | 3.391.671,66 | 3.308.542,66 | 3.581,44 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 313.622,93 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 864.374,39 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 582.289,45 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 4.083.958,19 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **-3.488.250,32** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.119.122,14 | -3.488.250,32 | -77,92 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | **204.606,60** | **0,00** | **204.606,60** | **0,00** | **0,00** |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 204.606,60 | 0,00 | 204.606,60 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **1.516.100,00** | **191.882,96** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.416.100,00 | 191.882,96 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 960.000,00 | 190.941,05 |
| 31.1.2- PDDE | 100,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 4.000,00 | 118,44 |
| 31.1.4 - PNATE | 2.000,00 | 823,47 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 450.000,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 100.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS** | **2.636.100,00** | **234.584,00** | **234.284,00** | **158.510,59** | **300,00** |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 278.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.238.100,00 | 199.089,76 | 198.789,76 | 123.016,35 | 300,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 120.000,00 | 35.494,24 | 35.494,24 | 35.494,24 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **24.211.563,51** | **3.907.962,36** | **3.904.080,92** | **3.745.178,51** | **3.881,44** |
| 33.1- Despesas Correntes | 22.836.563,51 | 3.907.962,36 | 3.904.080,92 | 3.745.178,51 | 3.881,44 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 15.126.058,51 | 1.869.213,27 | 1.869.213,27 | 1.869.213,27 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.688.505,00 | 2.038.749,09 | 2.034.867,65 | 1.875.965,24 | 3.881,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.2- Despesas de Capital | 1.375.000,00 | | | | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.375.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 1.681.665,11 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.119.412,34 | 190.941,05 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.560.780,59 | 70.039,66 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.240.296,86 | 120.901,39 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 96.825,92 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 120.901,39 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.337.122,78 | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:05:47 | | |

| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** |
|---|---|
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | Prefeito |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**42C31BAB

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO XII -DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAUDE

| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITAS DE IMPOSTOS (I)** | **1.221.500,00** | **1.221.500,00** | **154.615,60** | **12,66** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 18.500,00 | 18.500,00 | 5.625,29 | 30,41 |
| IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | 3.101,95 | 51,70 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 12.500,00 | 12.500,00 | 2.523,34 | 20,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 320.000,00 | 320.000,00 | 16.789,56 | 5,25 |
| ISS | 320.000,00 | 320.000,00 | 16.789,56 | 5,25 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 880.000,00 | 880.000,00 | 132.200,75 | 15,02 |
| IRRF | 880.000,00 | 880.000,00 | 132.200,75 | 15,02 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **22.603.200,00** | **22.603.200,00** | **4.321.872,94** | **19,12** |
| Cota-Parte ITR | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 19.400.000,00 | 19.400.000,00 | 3.853.723,55 | 19,86 |
| Cota-Parte ICMS | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 439.838,36 | 14,66 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 128,22 | 4,27 |
| Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.182,81 | 14,09 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **23.824.700,00** | **23.824.700,00** | **4.476.488,54** | **19,12** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **1.596.500,00** | **1.675.200,00** | **262.377,09** | **16,40** | **262.377,09** | **16,40** | **249.167,09** | **15,57** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 1.496.500,00 | 1.600.200,00 | 262.377,09 | 16,40 | 262.377,09 | 16,40 | 249.167,09 | 15,57 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **396.000,00** | **386.000,00** | **66.927,45** | **20,22** | **66.927,45** | **20,22** | **66.507,45** | **20,09** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 331.000,00 | 331.000,00 | 66.927,45 | 20,22 | 66.927,45 | 20,22 | 66.507,45 | 20,09 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 65.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **30.000,00** | **30.000,00** | **17.576,40** | **58,59** | **17.576,40** | **58,59** | **4.682,50** | **15,61** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.576,40 | 58,59 | 17.576,40 | 58,59 | 4.682,50 | 15,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **155.000,00** | **155.000,00** | **36.962,66** | **24,16** | **36.962,66** | **24,16** | **36.962,66** | **24,16** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 153.000,00 | 153.000,00 | 36.962,66 | 24,16 | 36.962,66 | 24,16 | 36.962,66 | 24,16 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **2.560.330,00** | **2.542.630,00** | **558.479,27** | **22,41** | **556.080,07** | **22,32** | **541.913,30** | **21,75** | **2.399,20** |
| Despesas Correntes | 2.499.330,00 | 2.491.630,00 | 558.479,27 | 22,41 | 556.080,07 | 22,32 | 541.913,30 | 21,75 | 2.399,20 |
| Despesas de Capital | 61.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **4.737.830,00** | **4.788.830,00** | **942.322,87** | **141,78** | **939.923,67** | **141,68** | **899.233,00** | **97,18** | **21,87** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 942.322,87 | 939.923,67 | 899.233,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **942.322,87** | **939.923,67** | **899.233,00** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 671.473,28 | 671.473,28 | 671.473,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 671.473,28 | 671.473,28 | 671.473,28 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 270.849,59 | 268.450,39 | 227.759,72 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | 21,05 | 21,00 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO | Valor Mínimo para | Valor Aplicado em | Valor aplicado | Total inscrito em | RPNP Inscritos | Valor inscrito em RP | Total de RP | Total de RP a | Total de RP | Diferença entre o valor |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.008.000,00 | 8.008.000,00 | 531.284,77 | 9,07 |
| Proveniente da União | 7.844.000,00 | 7.844.000,00 | 527.436,99 | 6,72 |
| Proveniente dos Estados | 164.000,00 | 164.000,00 | 3.847,78 | 2,35 |
| Proveniente de outros Municipios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **8.008.000,00** | **8.008.000,00** | **531.284,77** | **9,07** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.868.000,00 | 4.831.000,00 | 563.510,04 | 16,96 | 563.510,04 | 16,96 | 542.160,04 | 12,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.361.000,00 | 4.359.000,00 | 542.160,04 | 12,44 | 542.160,04 | 12,44 | 542.160,04 | 12,44 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 507.000,00 | 472.000,00 | 21.350,00 | 4,52 | 21.350,00 | 4,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 932.000,00 | 929.791,00 | 108.971,89 | 18,17 | 108.971,89 | 18,17 | 96.399,49 | 16,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 591.000,00 | 599.656,00 | 108.971,89 | 18,17 | 108.971,89 | 18,17 | 96.399,49 | 16,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 341.000,00 | 330.135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 334.000,00 | 334.000,00 | 85.234,30 | 25,52 | 85.234,30 | 25,52 | 85.234,30 | 25,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 334.000,00 | 334.000,00 | 85.234,30 | 25,52 | 85.234,30 | 25,52 | 85.234,30 | 25,52 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 314.000,00 | 301.644,00 | 9.446,00 | 3,15 | 9.446,00 | 3,15 | 9.446,00 | 3,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 312.000,00 | 299.644,00 | 9.446,00 | 3,15 | 9.446,00 | 3,15 | 9.446,00 | 3,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.455.000,00 | 1.455.000,00 | 162.644,23 | 19,02 | 162.644,23 | 19,02 | 162.644,23 | 19,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 855.000,00 | 855.000,00 | 162.644,23 | 19,02 | 162.644,23 | 19,02 | 162.644,23 | 19,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.903.000,00** | **7.851.435,00** | **929.806,46** | **0,00** | **929.806,46** | **82,83** | **929.806,46** | **76,21** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | %(d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.464.500,00 | 6.506.200,00 | 825.887,13 | 17,40 | 825.887,13 | 17,40 | 791.327,13 | 13,28 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 922.000,00 | 930.656,00 | 175.899,34 | 18,90 | 175.899,34 | 18,90 | 162.906,94 | 17,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 364.000,00 | 364.000,00 | 102.810,70 | 28,24 | 102.810,70 | 28,24 | 89.916,80 | 24,70 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 469.000,00 | 456.644,00 | 46.408,66 | 10,25 | 46.408,66 | 10,25 | 46.408,66 | 10,25 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 4.015.330,00 | 3.997.630,00 | 721.123,50 | 21,55 | 718.724,30 | 21,48 | 704.557,53 | 21,05 | 2.399,20 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **12.640.830,00** | **12.640.265,00** | **1.872.129,33** | **96,35** | **1.869.730,13** | **96,28** | **1.869.730,13** | **86,79** | **2.399,20** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:05:59 | | | | | | | | | |
| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | | | | | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** | | | | |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | | | | | Prefeito | | | | |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**31DBA545

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 54.449.460,00 |
| Previsão Atualizada | 54.449.460,00 |
| Receitas Realizadas | 7.841.301,80 |
| Déficit Orçamentário | 1.071.755,98 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 54.449.460,00 |
| Créditos Adicionais | 1.477.058,51 |
| Dotação Atualizada | 55.926.518,51 |
| Despesas Empenhadas | 9.504.377,17 |
| Despesas Liquidadas | 8.913.057,78 |
| Despesas Pagas | 8.568.549,20 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 9.504.377,17 |
| Despesas Liquidadas | 8.913.057,78 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 45.038.448,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 43.738.448,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 42.253.913,94 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | (1.090.028,08) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | (437.879,46) | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo à Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 230.385,60 | 0,00 | 204.606,60 | 25.779,00 |
| Poder Executivo | 230.385,60 | 0,00 | 204.606,60 | 25.779,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 44.696,00 | 0,00 | 43.980,00 | 716,00 |
| Poder Executivo | 44.696,00 | 0,00 | 43.980,00 | 716,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 275.081,60 | 0,00 | 248.586,60 | 26.495,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | (3.488.250,32) | 25% | (77,92) |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 647.918,67 | 70% | 22,15 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 155.185,84 | 50% | 16,17 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | | 0,00 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 939.923,67 | 15,00 | 21,00 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:08:15 | | | |

| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** |
|---|---|
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | Prefeito |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**A2FD65F1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0044/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de março de 2026 a 30 de março de 2026, proposta de preço adicional para os serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 23 de março de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/ MODELO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **SHORT MASCULINO – INFANTIL E JUVENIL –**<br>***Descrição Geral:***<br>confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o Brasão da prefeitura em processo de estampa DTF, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA<br>**CAMISAS INFANTIL REGATA–**<br>***Descrição Geral:***<br>Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao | | CONJUNTO | 282 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM NECESSIDADE DA SECRETARIA | | | | | |
| 02 | **SHORT SAIA – INFANTIL E JUVENIL**<br>***Descrição Geral:***<br>Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial ( short saia com viés na cor laranja) conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A bermuda deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA<br>**CAMISAS INFANTIL REGATA–**<br>***Descrição Geral:***<br>Camisas Regata Machão, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e da cava regata em retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA | | conjunto | 369 | | |
| 03 | **CALÇA – ADULTO:**<br>***Descrição Geral:***<br>Confeccionada em helanca 100% poliéster com gramatura 260g/m, na cor azul marinho especial conforme layout em anexo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 04(quatro) agulhas. O fechamento deverá ser deito em maquina ponto cadeia duas linhas e 2 fios. As barras das pernas devem ser rebatidas com larguras de 2,0 cm em máquina galoneira de 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo deverá ter estampado o brasão da prefeitura, com aproximadamente 4,5cm de largura por 8,00cm de altura em processo de estampa DTF. Conforme layout em anexo. A Calça deverá estar limpa, integra e isenta de defeitos que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inserida internamente na linha da cintura do dianteiro. Os tamanhos seguirão os padrões e medidas oficiais do Inmetro e ABNT. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA<br>**CAMISAS ADULTO–**<br>***Descrição Geral:***<br>Camisas manga curta, com decote em V, confeccionada em tecido de malha PV 67% poliéster e 33%viscose gramatura mínima 160g, na cor Laranja especial, acabamento da gola e do ponho e retilíneo azul marinho com 3 frisos brancos. Com a impressão da logomarca Prefeitura Municipal, no padrão mínimo de 8,0 m², posicionado na parte frontal de quem vestir no processo de estampa DTF. a bainha do corpo da camisa e das mangas, deve possuir 2,0 Cm de largura, na cor similar ao tecido utilizando maquina galoneira 02(duas) agulhas com distância entre os pespontos de 5mm. A parte interna deve ser costurada em máquina ponto cadeia 2 linhas e 2 fios com bitola de 5mm. As camisas deverão estar limpas, integras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. As etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizar na gola traseira. Os tamanhos seguirão os padrões de medidas oficiais do Inmetro. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA | | conjunto | 230 | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1. A contratada terá de entregar os materiais de acordo com o objeto constantes nesse termo em até 05 (cinco) dias úteis, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5 – Das obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**93BA0E98

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0043/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 de março de 2026 a 30 de março de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos, destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados assistidos pela rede municipal de saúde de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 23 de março de 2026.

***CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos, destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados assistidos pela rede municipal de saúde de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA OPACA 19/70MM MASTER WCURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10X | CX C/10 UNIDADES | 110 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MISSNER | | | | | |
| 2 | BOLSA DE COLOSTOMIA SEM CLAMP OPACA 64MM DREN | CX C/10 UNIDADES | 90 | | | |
| 3 | BOLSA DE COLOSTOMIA ACT LIFE 19/64MM TRANSPARENTE | UND | 250 | | | |
| 4 | BOLSA DE COLOSTOMIA COM CLAMP AB TRANSPARENTE 19/70MM | UND | 250 | | | |
| 5 | BOLSA DE COLOSTOMIA ACT LIFE INFANTIL 8/50MM OPACA | UND | 250 | | | |

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 - Da Documentação exigida:**

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

**4 – Das Obrigações da Contratada**
4.1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 48 horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
**5 – Das obrigações da Contratante**
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**6 - Validade da Proposta**
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.
**7 - Forma de Pagamento e vigência**
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***
**09 – Reajustes dos preços**
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**7BFECA2F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| Função / SubFunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 6.183.890,06 | 6.183.890,06 | 100,00 | 45.816.109,94 | 6.181.278,06 | 6.181.278,06 | 100,00 | 45.818.721,94 | 0,00 |
| Legislativa | 1.931.020,00 | 1.931.020,00 | 243.059,96 | 243.059,96 | 3,93 | 1.687.960,04 | 243.059,96 | 243.059,96 | 3,93 | 1.687.960,04 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.931.020,00 | 1.931.020,00 | 243.059,96 | 243.059,96 | 3,93 | 1.687.960,04 | 243.059,96 | 243.059,96 | 3,93 | 1.687.960,04 | 0,00 |
| Administração | 10.376.634,00 | 10.476.634,00 | 1.731.112,59 | 1.731.112,59 | 27,99 | 8.745.521,41 | 1.729.912,59 | 1.729.912,59 | 27,99 | 8.746.721,41 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 200.000,00 | 200.000,00 | 9.640,61 | 9.640,61 | 0,16 | 190.359,39 | 9.640,61 | 9.640,61 | 0,16 | 190.359,39 | 0,00 |
| Administração Geral | 9.891.634,00 | 9.991.634,00 | 1.681.604,16 | 1.681.604,16 | 27,19 | 8.310.029,84 | 1.680.404,16 | 1.680.404,16 | 27,19 | 8.311.229,84 | 0,00 |
| Administração Financeira | 220.000,00 | 220.000,00 | 36.625,82 | 36.625,82 | 0,59 | 183.374,18 | 36.625,82 | 36.625,82 | 0,59 | 183.374,18 | 0,00 |
| Controle Interno | 65.000,00 | 65.000,00 | 3.242,00 | 3.242,00 | 0,05 | 61.758,00 | 3.242,00 | 3.242,00 | 0,05 | 61.758,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.941.000,00 | 2.001.000,00 | 117.649,68 | 117.649,68 | 1,90 | 1.883.350,32 | 117.649,68 | 117.649,68 | 1,90 | 1.883.350,32 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 470.000,00 | 470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 616.000,00 | 616.000,00 | 28.884,04 | 28.884,04 | 0,47 | 587.115,96 | 28.884,04 | 28.884,04 | 0,47 | 587.115,96 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 825.000,00 | 885.000,00 | 88.765,64 | 88.765,64 | 1,44 | 796.234,36 | 88.765,64 | 88.765,64 | 1,44 | 796.234,36 | 0,00 |
| Saúde | 9.159.866,00 | 8.949.866,00 | 1.172.465,95 | 1.172.465,95 | 18,96 | 7.777.400,05 | 1.171.053,95 | 1.171.053,95 | 18,95 | 7.778.812,05 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.773.866,00 | 7.703.866,00 | 1.125.488,35 | 1.125.488,35 | 18,20 | 6.578.377,65 | 1.124.076,35 | 1.124.076,35 | 18,19 | 6.579.789,65 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 986.000,00 | 846.000,00 | 2.665,00 | 2.665,00 | 0,04 | 843.335,00 | 2.665,00 | 2.665,00 | 0,04 | 843.335,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 375.000,00 | 375.000,00 | 44.312,60 | 44.312,60 | 0,72 | 330.687,40 | 44.312,60 | 44.312,60 | 0,72 | 330.687,40 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Educação | 21.504.080,00 | 21.304.080,00 | 2.320.388,72 | 2.320.388,72 | 37,52 | 18.983.691,28 | 2.320.388,72 | 2.320.388,72 | 37,54 | 18.983.691,28 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.831.080,00 | 16.681.080,00 | 1.845.484,76 | 1.845.484,76 | 29,84 | 14.835.595,24 | 1.845.484,76 | 1.845.484,76 | 29,86 | 14.835.595,24 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.885.000,00 | 3.835.000,00 | 441.771,66 | 441.771,66 | 7,14 | 3.393.228,34 | 441.771,66 | 441.771,66 | 7,15 | 3.393.228,34 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 428.000,00 | 428.000,00 | 28.859,76 | 28.859,76 | 0,47 | 399.140,24 | 28.859,76 | 28.859,76 | 0,47 | 399.140,24 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 360.000,00 | 360.000,00 | 4.272,54 | 4.272,54 | 0,07 | 355.727,46 | 4.272,54 | 4.272,54 | 0,07 | 355.727,46 | 0,00 |
| Cultura | 1.235.000,00 | 1.235.000,00 | 23.232,50 | 23.232,50 | 0,38 | 1.211.767,50 | 23.232,50 | 23.232,50 | 0,38 | 1.211.767,50 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 175.000,00 | 175.000,00 | 23.232,50 | 23.232,50 | 0,38 | 151.767,50 | 23.232,50 | 23.232,50 | 0,38 | 151.767,50 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.780.000,00 | 1.860.000,00 | 61.364,58 | 61.364,58 | 0,99 | 1.798.635,42 | 61.364,58 | 61.364,58 | 0,99 | 1.798.635,42 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.730.000,00 | 1.810.000,00 | 61.364,58 | 61.364,58 | 0,99 | 1.748.635,42 | 61.364,58 | 61.364,58 | 0,99 | 1.748.635,42 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.152.000,00 | 1.392.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 6,14 | 1.012.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 6,15 | 1.012.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 242.000,00 | 482.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 6,14 | 102.000,00 | 380.000,00 | 380.000,00 | 6,15 | 102.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| Transporte | 425.000,00 | 455.000,00 | 38.536,61 | 38.536,61 | 0,62 | 416.463,39 | 38.536,61 | 38.536,61 | 0,62 | 416.463,39 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 125.000,00 | 155.000,00 | 38.536,61 | 38.536,61 | 0,62 | 116.463,39 | 38.536,61 | 38.536,61 | 0,62 | 116.463,39 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 620.000,00 | 520.000,00 | 27.199,00 | 27.199,00 | 0,44 | 492.801,00 | 27.199,00 | 27.199,00 | 0,44 | 492.801,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 330.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 290.000,00 | 280.000,00 | 27.199,00 | 27.199,00 | 0,44 | 252.801,00 | 27.199,00 | 27.199,00 | 0,44 | 252.801,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Encargos Especiais | 580.000,00 | 580.000,00 | 68.880,47 | 68.880,47 | 1,11 | 511.119,53 | 68.880,47 | 68.880,47 | 1,11 | 511.119,53 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 580.000,00 | 580.000,00 | 68.880,47 | 68.880,47 | 1,11 | 511.119,53 | 68.880,47 | 68.880,47 | 1,11 | 511.119,53 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 885.400,00 | 885.400,00 | | | 0,00 | 885.400,00 | | | 0,00 | 885.400,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 6.183.890,06 | 6.183.890,06 | 100,00 | 45.816.109,94 | 6.181.278,06 | 6.181.278,06 | 100,00 | 45.818.721,94 | 0,00 |
| Função / SubFunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**075B9ED5

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE | | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | Total nos Últimos 12 Meses | 2026 Previsão Atualizada |
| | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.357.966,77 | 3.481.850,65 | 4.403.775,07 | 3.780.499,53 | 5.159.751,88 | 3.605.298,21 | 3.777.935,78 | 3.221.935,52 | 3.926.897,44 | 6.350.610,76 | 4.059.382,52 | 4.149.117,85 | 49.275.021,98 | 49.294.600,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 144.848,87 | 147.502,93 | 180.773,27 | 132.134,96 | 161.649,50 | 165.656,74 | 138.188,88 | 141.345,16 | 104.425,53 | 412.446,63 | 104.853,75 | 164.464,45 | 1.998.290,67 | 2.053.000,00 |
| IPTU | 6.906,08 | 11.258,99 | 3.341,83 | 1.598,61 | 13.712,31 | 14.644,67 | 9.529,22 | 7.187,06 | 7.043,02 | 4.755,21 | 4.237,76 | 5.530,55 | 89.745,31 | 110.000,00 |
| ISS | 32.897,63 | 33.462,74 | 68.711,37 | 29.608,45 | 36.042,25 | 42.767,54 | 21.687,30 | 27.077,71 | 26.252,60 | 51.659,42 | 24.299,97 | 33.215,27 | 427.682,25 | 550.000,00 |
| ITBI | 1.304,31 | 4.879,66 | 1.576,62 | 1.419,74 | 10.841,59 | 3.560,39 | 9.114,66 | 4.277,34 | 5.401,40 | 1.230,00 | 3.902,58 | 3.226,67 | 50.734,96 | 30.000,00 |
| IRRF | 103.000,11 | 93.188,83 | 105.437,48 | 98.554,34 | 96.895,32 | 101.690,73 | 90.768,39 | 101.823,40 | 62.862,64 | 353.535,87 | 71.171,61 | 120.755,23 | 1.399.683,95 | 1.300.000,00 |
| Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições | 740,74 | 4.712,71 | 1.705,97 | 953,82 | 4.158,03 | 2.993,41 | 7.089,31 | 979,65 | 2.865,87 | 1.266,13 | 1.241,83 | 1.736,73 | 30.444,20 | 63.000,00 |
| Receita Patrimonial | 46.553,41 | 48.196,22 | 54.496,15 | 49.312,21 | 62.873,12 | 57.060,41 | 57.854,11 | 65.222,75 | 51.661,79 | 136.164,46 | 71.430,84 | 78.471,16 | 779.296,63 | 550.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 46.553,41 | 48.196,22 | 54.496,15 | 49.312,21 | 62.873,12 | 57.060,41 | 57.854,11 | 65.222,75 | 51.661,79 | 136.164,46 | 71.430,84 | 78.471,16 | 779.296,63 | 550.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 3.154.655,35 | 3.276.926,35 | 4.143.257,01 | 3.592.692,12 | 4.919.101,89 | 3.382.011,45 | 3.574.283,18 | 3.017.578,95 | 3.770.810,12 | 5.784.499,67 | 3.880.934,78 | 3.903.702,70 | 46.400.453,57 | 46.683.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.338.120,59 | 1.359.758,86 | 1.734.565,22 | 1.781.636,81 | 1.872.611,69 | 1.442.950,98 | 1.831.161,50 | 1.228.095,70 | 1.669.399,28 | 2.688.354,90 | 1.707.227,35 | 2.146.496,20 | 20.800.379,08 | 21.600.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 299.996,97 | 305.414,98 | 293.089,75 | 297.205,37 | 332.761,61 | 356.729,13 | 339.506,05 | 310.094,83 | 280.432,13 | 401.354,10 | 390.203,33 | 335.943,52 | 3.942.731,77 | 3.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.091,31 | 19.670,66 | 7.094,94 | 5.896,14 | 9.983,00 | 7.975,68 | 7.980,95 | 4.353,05 | 7.921,86 | 7.529,16 | 7.875,45 | 11.229,59 | 105.601,79 | 120.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 34,52 | 6,33 | 6,38 | 83,11 | 85,67 | 210,80 | 248,44 | 120,44 | 27,47 | 12,57 | | 48,77 | 884,50 | 1.000,00 |
| Transferências da L.C. 61/1989 | 86,66 | 91,38 | 73,30 | 94,40 | 87,16 | 77,00 | 93,77 | 93,42 | 86,03 | 98,77 | 87,55 | 81,93 | 1.051,37 | 2.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.006.872,64 | 1.129.252,71 | 1.206.387,86 | 1.230.854,68 | 1.051.130,57 | 1.186.628,75 | 1.034.549,15 | 1.105.935,81 | 1.170.355,14 | 1.320.073,25 | 1.461.178,76 | 982.076,47 | 13.885.295,79 | 15.475.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 501.452,66 | 462.731,43 | 902.039,56 | 276.921,61 | 1.652.442,19 | 387.439,11 | 360.743,32 | 368.885,70 | 642.588,21 | 1.367.076,92 | 314.362,34 | 427.826,22 | 7.664.509,27 | 5.685.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.909,14 | 9.225,15 | 25.248,64 | 6.360,24 | 16.127,37 | 569,61 | 7.609,61 | -2.211,34 | | 17.500,00 | 2.163,15 | 2.479,54 | 96.981,11 | 8.600,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 327.630,34 | 333.035,96 | 405.532,22 | 415.785,02 | 284.573,49 | 360.710,77 | 300.958,31 | 307.662,13 | 389.971,72 | 457.130,73 | 419.486,09 | 496.497,63 | 4.498.974,41 | 4.784.600,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 327.630,34 | 333.035,96 | 405.532,22 | 415.785,02 | 284.573,49 | 360.710,77 | 300.958,31 | 307.662,13 | 389.971,72 | 457.130,73 | 419.486,09 | 496.497,63 | 4.498.974,41 | 4.784.600,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I - II) | 3.030.336,43 | 3.148.814,69 | 3.998.242,85 | 3.364.714,51 | 4.875.178,39 | 3.244.587,44 | 3.476.977,47 | 2.914.273,39 | 3.536.925,72 | 5.893.480,03 | 3.639.896,43 | 3.652.620,22 | 44.776.047,57 | 44.510.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | 179,73 | 100.179,73 | | 1.144.402,73 | | | 179,73 | 300.179,73 | | | 7.738,43 | 1.552.860,08 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.030.336,43 | 3.148.634,96 | 3.898.063,12 | 3.364.714,51 | 3.730.775,66 | 3.244.587,44 | 3.476.977,47 | 2.914.093,66 | 3.236.745,99 | 5.893.480,03 | 3.639.896,43 | 3.644.881,79 | 43.223.187,49 | 44.510.000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 42.504,00 | 42.504,00 | 42.504,00 | 42.504,00 | 42.504,00 | 36.432,00 | 42.504,00 | 42.504,00 | 42.504,00 | 85.008,00 | 45.388,00 | | 506.860,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.987.832,43 | 3.106.130,96 | 3.855.559,12 | 3.322.210,51 | 3.688.271,66 | 3.208.155,44 | 3.434.473,47 | 2.871.589,66 | 3.194.241,99 | 5.808.472,03 | 3.594.508,43 | 3.644.881,79 | 42.716.327,49 | 44.510.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Balancetes Mensais | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**0DD30127

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### GABINETE DO PREFEITO
### RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA(a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO A REALIZAR (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.449.460,00 | 54.449.460,00 | 7.841.301,80 | 14,40 | 7.841.301,80 | 14,40 | 46.608.158,20 |
| Receitas Correntes. | 48.919.460,00 | 48.919.460,00 | 7.841.301,80 | 16,03 | 7.841.301,80 | 16,03 | 41.078.158,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.325.500,00 | 1.325.500,00 | 165.465,27 | 12,48 | 165.465,27 | 12,48 | 1.160.034,73 |
| Impostos | 1.221.500,00 | 1.221.500,00 | 154.615,60 | 12,66 | 154.615,60 | 12,66 | 1.066.884,40 |
| Taxas | 104.000,00 | 104.000,00 | 10.849,67 | 10,43 | 10.849,67 | 10,43 | 93.150,33 |
| Contribuições | 380.000,00 | 380.000,00 | 64.191,44 | 16,89 | 64.191,44 | 16,89 | 315.808,56 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 380.000,00 | 380.000,00 | 64.191,44 | 16,89 | 64.191,44 | 16,89 | 315.808,56 |
| Receita Patrimonial | 753.400,00 | 753.400,00 | 164.997,54 | 21,90 | 164.997,54 | 21,90 | 588.402,46 |
| Valores Mobiliários | 753.400,00 | 753.400,00 | 164.997,54 | 21,90 | 164.997,54 | 21,90 | 588.402,46 |
| Transferências Correntes | 46.432.560,00 | 46.432.560,00 | 7.446.547,55 | 16,04 | 7.446.547,55 | 16,04 | 38.986.012,45 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 32.576.160,00 | 32.576.160,00 | 5.257.273,83 | 16,14 | 5.257.273,83 | 16,14 | 27.318.886,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.856.400,00 | 2.856.400,00 | 381.373,71 | 13,35 | 381.373,71 | 13,35 | 2.475.026,29 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 1.807.900,01 | 16,44 | 1.807.900,01 | 16,44 | 9.192.099,99 |
| Outras Receitas Correntes | 28.000,00 | 28.000,00 | 100,00 | 0,36 | 100,00 | 0,36 | 27.900,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 100,00 | 0,50 | 100,00 | 0,50 | 19.900,00 |
| Demais Receitas Correntes | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Receitas de Capital | 5.530.000,00 | 5.530.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.530.000,00 |
| Transferências de Capital | 5.530.000,00 | 5.530.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.530.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.010.000,00 | 5.010.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.010.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 520.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 54.449.460,00 | 54.449.460,00 | 7.841.301,80 | 14,40 | 7.841.301,80 | 14,40 | 46.608.158,20 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 54.449.460,00 | 54.449.460,00 | 7.841.301,80 | 14,40 | 7.841.301,80 | 14,40 | 46.608.158,20 |
| DEFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 1.071.755,98 | - | - |
| TOTAL (VII) - (V + VI) | 54.449.460,00 | 54.449.460,00 | 7.841.301,80 | 14,40 | 8.913.057,78 | 16,37 | 45.536.402,22 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 47.013.460,73 | 8.568.549,20 | 591.319,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 46.005.828,00 | 48.521.106,51 | 9.228.027,17 | 9.228.027,17 | 39.293.079,34 | 8.845.035,44 | 8.845.035,44 | 39.676.071,07 | 8.521.876,86 | 382.991,73 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.865.590,00 | 27.423.348,51 | 3.927.645,27 | 3.927.645,27 | 23.495.703,24 | 3.927.645,27 | 3.927.645,27 | 23.495.703,24 | 3.927.645,27 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.140.238,00 | 21.097.758,00 | 5.300.381,90 | 5.300.381,90 | 15.797.376,10 | 4.917.390,17 | 4.917.390,17 | 16.180.367,83 | 4.594.231,59 | 382.991,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.053.632,00 | 7.015.412,00 | 276.350,00 | 276.350,00 | 6.739.062,00 | 68.022,34 | 68.022,34 | 6.947.389,66 | 46.672,34 | 208.327,66 |
| INVESTIMENTOS | 7.742.632,00 | 6.734.412,00 | 21.350,00 | 21.350,00 | 6.713.062,00 | 21.350,00 | 21.350,00 | 6.713.062,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 281.000,00 | 281.000,00 | 255.000,00 | 255.000,00 | 26.000,00 | 46.672,34 | 46.672,34 | 234.327,66 | 46.672,34 | 208.327,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 390.000,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 47.013.460,73 | 8.568.549,20 | 591.319,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 47.013.460,73 | 8.568.549,20 | 591.319,39 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | (1.663.075,37) | - | - | (1.071.755,98) | - | (727.247,40) | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 7.841.301,80 | - | 8.913.057,78 | 7.841.301,80 | - | 7.841.301,80 | 591.319,39 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:03:41 | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | Prefeito |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**360D0601

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | **% ( b / total b** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre** | **% ( d / total d** | | |

| | | | | (b) | ) | | | (d) | ) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 100,00 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 100,00 | 47.013.460,73 | 0,00 |
| (I) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | 1.668.000,00 | 1.668.000,00 | 271.867,82 | 271.867,82 | 2,86 | 1.396.132,18 | 271.867,82 | 271.867,82 | 3,05 | 1.396.132,18 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.668.000,00 | 1.668.000,00 | 271.867,82 | 271.867,82 | 2,86 | 1.396.132,18 | 271.867,82 | 271.867,82 | 3,05 | 1.396.132,18 | 0,00 |
| Administração | 4.327.000,00 | 4.316.160,00 | 795.325,91 | 795.325,91 | 8,37 | 3.520.834,09 | 786.192,54 | 786.192,54 | 8,82 | 3.529.967,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.355.000,00 | 3.346.960,00 | 642.412,26 | 642.412,26 | 6,76 | 2.704.547,74 | 642.412,26 | 642.412,26 | 7,21 | 2.704.547,74 | 0,00 |
| Administração Financeira | 957.000,00 | 954.200,00 | 152.913,65 | 152.913,65 | 1,61 | 801.286,35 | 143.780,28 | 143.780,28 | 1,61 | 810.419,72 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 90.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 90.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.667.002,00 | 1.677.867,00 | 234.755,97 | 234.755,97 | 2,47 | 1.443.111,03 | 231.933,53 | 231.933,53 | 2,60 | 1.445.933,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 152.090,00 | 140.090,00 | 18.306,27 | 18.306,27 | 0,19 | 121.783,73 | 18.306,27 | 18.306,27 | 0,21 | 121.783,73 | 0,00 |
| Assistência á Criança e ao Adolescente | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.510.912,00 | 1.533.777,00 | 216.449,70 | 216.449,70 | 2,28 | 1.317.327,30 | 213.627,26 | 213.627,26 | 2,40 | 1.320.149,74 | 0,00 |
| Saúde | 12.640.830,00 | 12.640.265,00 | 1.872.129,33 | 1.872.129,33 | 19,70 | 10.768.135,67 | 1.869.730,13 | 1.869.730,13 | 20,98 | 10.770.534,87 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.405.330,00 | 3.387.630,00 | 721.123,50 | 721.123,50 | 7,59 | 2.666.506,50 | 718.724,30 | 718.724,30 | 8,06 | 2.668.905,70 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.464.500,00 | 6.506.200,00 | 825.887,13 | 825.887,13 | 8,69 | 5.680.312,87 | 825.887,13 | 825.887,13 | 9,27 | 5.680.312,87 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.328.000,00 | 1.315.791,00 | 175.899,34 | 175.899,34 | 1,85 | 1.139.891,66 | 175.899,34 | 175.899,34 | 1,97 | 1.139.891,66 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 364.000,00 | 364.000,00 | 102.810,70 | 102.810,70 | 1,08 | 261.189,30 | 102.810,70 | 102.810,70 | 1,15 | 261.189,30 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 469.000,00 | 456.644,00 | 46.408,66 | 46.408,66 | 0,49 | 410.235,34 | 46.408,66 | 46.408,66 | 0,52 | 410.235,34 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 610.000,00 | 0,00 |
| Educação | 22.092.650,00 | 24.189.563,51 | 3.907.962,36 | 3.907.962,36 | 41,12 | 20.281.601,15 | 3.904.080,92 | 3.904.080,92 | 43,80 | 20.285.482,59 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.785,84 | 1.785,84 | 0,02 | 48.214,16 | 1.785,84 | 1.785,84 | 0,02 | 48.214,16 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.988.650,00 | 19.200.563,51 | 3.594.342,86 | 3.594.342,86 | 37,82 | 15.606.220,65 | 3.590.461,42 | 3.590.461,42 | 40,28 | 15.610.102,09 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.984.000,00 | 4.869.000,00 | 278.125,26 | 278.125,26 | 2,93 | 4.590.874,74 | 278.125,26 | 278.125,26 | 3,12 | 4.590.874,74 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 70.000,00 | 70.000,00 | 33.708,40 | 33.708,40 | 0,35 | 36.291,60 | 33.708,40 | 33.708,40 | 0,38 | 36.291,60 | 0,00 |
| Cultura | 1.417.000,00 | 1.417.000,00 | 317.303,39 | 317.303,39 | 3,34 | 1.099.696,61 | 317.303,39 | 317.303,39 | 3,56 | 1.099.696,61 | 0,00 |
| Administração Geral | 87.000,00 | 87.000,00 | 5.360,00 | 5.360,00 | 0,06 | 81.640,00 | 5.360,00 | 5.360,00 | 0,06 | 81.640,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 311.943,39 | 311.943,39 | 3,28 | 1.018.056,61 | 311.943,39 | 311.943,39 | 3,50 | 1.018.056,61 | 0,00 |
| Urbanismo | 5.148.078,00 | 5.033.078,00 | 1.171.244,66 | 1.171.244,66 | 12,32 | 3.861.833,34 | 1.171.244,66 | 1.171.244,66 | 13,14 | 3.861.833,34 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.100.146,00 | 1.090.146,00 | 38.525,91 | 38.525,91 | 0,41 | 1.051.620,09 | 38.525,91 | 38.525,91 | 0,43 | 1.051.620,09 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.047.932,00 | 3.942.932,00 | 1.132.718,75 | 1.132.718,75 | 11,92 | 2.810.213,25 | 1.132.718,75 | 1.132.718,75 | 12,71 | 2.810.213,25 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% ( b / total b )** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% ( d / total d )** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 100,00 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 100,00 | 47.013.460,73 | 0,00 |
| (I) | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 625.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 625.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 305.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 305.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.351.000,00 | 2.301.145,00 | 188.107,73 | 188.107,73 | 1,98 | 2.113.037,27 | 188.107,73 | 188.107,73 | 2,11 | 2.113.037,27 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 477.000,00 | 477.000,00 | 55.810,00 | 55.810,00 | 0,59 | 421.190,00 | 55.810,00 | 55.810,00 | 0,63 | 421.190,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 692.000,00 | 692.000,00 | 124.497,00 | 124.497,00 | 1,31 | 567.503,00 | 124.497,00 | 124.497,00 | 1,40 | 567.503,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.182.000,00 | 1.132.145,00 | 7.800,73 | 7.800,73 | 0,08 | 1.124.344,27 | 7.800,73 | 7.800,73 | 0,09 | 1.124.344,27 | 0,00 |
| Transporte | 534.000,00 | 527.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 527.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 527.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 84.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 442.900,00 | 165.440,00 | 40.430,00 | 40.430,00 | 0,43 | 125.010,00 | 40.430,00 | 40.430,00 | 0,45 | 125.010,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 57.900,00 | 85.440,00 | 40.430,00 | 40.430,00 | 0,43 | 45.010,00 | 40.430,00 | 40.430,00 | 0,45 | 45.010,00 | 0,00 |
| Lazer | 385.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 751.000,00 | 751.000,00 | 705.250,00 | 705.250,00 | 7,42 | 45.750,00 | 132.167,06 | 132.167,06 | 1,48 | 618.832,94 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 280.000,00 | 280.000,00 | 255.000,00 | 255.000,00 | 2,68 | 25.000,00 | 46.672,34 | 46.672,34 | 0,52 | 233.327,66 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 471.000,00 | 471.000,00 | 450.250,00 | 450.250,00 | 4,74 | 20.750,00 | 85.494,72 | 85.494,72 | 0,96 | 385.505,28 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 390.000,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% ( b / total b )** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% ( d / total d )** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência á Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c)=(a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e)=(a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% ( b / total b )** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% ( d / total d )** | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 54.449.460,00 | 55.926.518,51 | 9.504.377,17 | 9.504.377,17 | 100,00 | 46.422.141,34 | 8.913.057,78 | 8.913.057,78 | 100,00 | 47.013.460,73 | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:03:46 | | | | | | | | | | | |
| ***Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo*** | | | | | | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** | | | | | |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | | | | | | Prefeito | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**13BB8FAB

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/25 | Abr/25 | Mai/25 | Jun/25 | Jul/25 | Ago/25 | Set/25 | Out/25 | Nov/25 | Dez/25 | Jan/26 | Fev/26 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.230.577,59 | 3.340.628,43 | 3.851.599,00 | 3.818.817,00 | 5.281.600,94 | 3.763.040,96 | 3.931.887,96 | 3.963.936,14 | 3.826.671,68 | 5.539.740,05 | 4.394.503,19 | 4.311.173,00 | 49.254.175,94 | 57.834.603,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 82.621,98 | 91.333,33 | 107.413,88 | 93.547,83 | 93.244,34 | 105.289,90 | 110.966,28 | 92.220,16 | 115.388,20 | 200.194,41 | 92.603,70 | 72.861,57 | 1.257.685,58 | 1.418.103,70 |
| IPTU | 921,10 | 606,74 | 1.520,38 | 497,83 | 751,88 | 1.104,13 | 1.317,10 | 1.408,15 | 16.689,56 | 16.396,77 | 3.804,94 | 1.820,35 | 46.838,93 | 22.304,94 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.309,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.309,40 | 3.000,00 |
| IRRF | 67.252,32 | 66.791,03 | 74.039,18 | 72.480,34 | 72.426,50 | 83.781,52 | 89.145,59 | 77.758,08 | 77.801,21 | 148.941,26 | 70.219,55 | 61.981,20 | 962.617,78 | 950.219,55 |
| ISS | 13.385,96 | 21.822,36 | 29.700,47 | 17.653,06 | 19.003,36 | 18.374,40 | 20.199,99 | 13.053,93 | 20.897,43 | 33.439,93 | 9.026,34 | 7.763,22 | 224.320,45 | 329.026,34 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 1.062,60 | 2.113,20 | 2.153,85 | 1.607,20 | 1.062,60 | 2.029,85 | 303,60 | 0,00 | 0,00 | 1.416,45 | 9.552,87 | 1.296,80 | 22.599,02 | 113.552,87 |
| Contribuições | 27.461,58 | 26.467,96 | 27.277,20 | 27.917,98 | 26.884,72 | 27.768,96 | 26.956,05 | 28.876,17 | 31.201,93 | 30.672,54 | 31.934,14 | 32.257,30 | 345.676,53 | 411.934,14 |
| Receita Patrimonial | 74.188,03 | 81.142,48 | 84.949,22 | 80.960,61 | 102.961,07 | 95.935,04 | 98.750,58 | 99.796,78 | 81.505,45 | 94.761,04 | 89.593,72 | 75.403,82 | 1.059.947,84 | 842.993,72 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 74.188,03 | 81.142,48 | 84.949,22 | 80.960,61 | 102.961,07 | 95.935,04 | 98.750,58 | 99.796,78 | 81.505,45 | 94.761,04 | 89.593,72 | 75.403,82 | 1.059.947,84 | 842.993,72 |
| Outras Rceitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.260,00 | 222.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.090,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.044.800,00 | 3.135.171,78 | 3.628.815,63 | 3.609.959,27 | 5.044.939,18 | 3.310.511,06 | 3.682.226,42 | 3.738.498,07 | 3.598.576,10 | 5.204.172,33 | 4.180.371,63 | 4.130.550,31 | 46.308.591,78 | 55.133.571,63 |
| Cota-Parte do FPM | 1.338.120,59 | 1.359.758,86 | 1.734.565,22 | 1.781.636,81 | 1.872.611,69 | 1.442.950,98 | 1.831.161,50 | 1.228.095,70 | 1.669.399,28 | 2.688.354,90 | 1.707.227,35 | 2.146.496,20 | 20.800.379,08 | 23.537.227,35 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,49 | 14,00 | 129,34 | 638,97 | 14,72 | 35,20 | 0,00 | 0,00 | 838,72 | 200,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 180.931,08 | 184.198,72 | 176.765,25 | 179.247,43 | 200.691,73 | 215.146,77 | 204.759,38 | 187.021,18 | 169.131,33 | 242.060,53 | 236.342,85 | 203.495,51 | 2.379.791,76 | 3.236.342,85 |
| Cota-Parte do IPVA | 14.768,22 | 14.335,41 | 23.583,27 | 8.356,06 | 8.664,83 | 11.928,50 | 5.269,27 | 9.586,10 | 12.374,28 | 8.911,09 | 9.947,68 | 18.235,13 | 145.959,84 | 209.947,68 |
| Transferências da LC 61/1989 | 65,33 | 68,89 | 55,25 | 71,16 | 65,69 | 58,04 | 70,68 | 70,43 | 64,83 | 74,45 | 66,20 | 62,02 | 792,97 | 3.066,20 |
| Transferências do FUNDEB | 1.049.728,95 | 1.163.484,69 | 1.255.937,50 | 1.284.814,47 | 1.103.936,40 | 1.241.457,83 | 1.093.097,18 | 1.227.569,92 | 1.260.853,54 | 1.430.123,65 | 1.832.974,70 | 1.253.190,14 | 15.197.168,97 | 17.892.974,70 |
| Outras Transferências Correntes | 461.185,83 | 413.325,21 | 437.909,14 | 355.833,34 | 1.858.962,35 | 398.954,94 | 547.739,07 | 1.085.515,77 | 486.738,12 | 834.612,51 | 393.812,85 | 509.071,31 | 7.783.660,44 | 10.253.812,85 |
| Outras Receitas Correntes | 1.506,00 | 6.512,88 | 3.143,07 | 6.431,31 | 2.311,63 | 706,00 | 12.988,63 | 4.544,96 | 0,00 | 9.939,73 | 0,00 | 100,00 | 48.184,21 | 28.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 306.776,95 | 311.672,29 | 386.993,70 | 393.862,24 | 260.622,42 | 334.019,54 | 275.053,14 | 285.082,37 | 370.196,82 | 427.073,61 | 390.716,73 | 473.657,66 | 4.215.727,47 | 4.911.356,73 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 306.776,95 | 311.672,29 | 386.993,70 | 393.862,24 | 260.622,42 | 334.019,54 | 275.053,14 | 285.082,37 | 370.196,82 | 427.073,61 | 390.716,73 | 473.657,66 | 4.215.727,47 | 4.911.356,73 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.923.800,64 | 3.028.956,14 | 3.464.605,30 | 3.424.954,76 | 5.020.978,52 | 3.429.021,42 | 3.656.834,82 | 3.678.853,77 | 3.456.474,86 | 5.112.666,44 | 4.003.786,46 | 3.837.515,34 | 45.038.448,47 | 52.923.246,46 |

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/25 | Abr/25 | Mai/25 | Jun/25 | Jul/25 | Ago/25 | Set/25 | Out/25 | Nov/25 | Dez/25 | Jan/26 | Fev/26 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.923.800,64 | 3.028.956,14 | 3.464.605,30 | 3.424.954,76 | 3.720.978,52 | 3.429.021,42 | 3.656.834,82 | 3.678.853,77 | 3.456.474,86 | 5.112.666,44 | 4.003.786,46 | 3.837.515,34 | 43.738.448,47 | 52.923.246,46 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII) | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 57.684,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 60.720,00 | 121.440,00 | 64.840,00 | 66.954,53 | 784.534,53 | 874.840,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII) | 2.866.116,64 | 2.971.272,14 | 3.406.921,30 | 3.367.270,76 | 3.663.294,52 | 3.368.301,42 | 3.596.114,82 | 2.918.133,77 | 3.395.754,86 | 4.991.226,44 | 3.938.946,46 | 3.770.560,81 | 42.253.913,94 | 52.048.406,46 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:04:08

| | |
|---|---|
| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | Prefeito |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**3D3F6C69

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINA

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Santa Cecília** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2026** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 48.919.460,00 | 7.841.301,80 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.325.500,00 | 165.465,27 |
| IPTU | 18.500,00 | 5.625,29 |
| ISS | 320.000,00 | 16.789,56 |
| ITBI | 3.000,00 | 0,00 |
| IRRF | 880.000,00 | 132.200,75 |
| Outras Receitas Tributárias | 104.000,00 | 10.849,67 |
| Contribuições | 380.000,00 | 64.191,44 |
| Receita Patrimonial | 753.400,00 | 164.997,54 |
| Aplicações Financeiras (II) | 753.400,00 | 160.866,42 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 4.131,12 |
| Transferências Correntes | 46.432.560,00 | 7.446.547,55 |
| Cota-Parte do FPM | 17.950.000,00 | 3.082.978,92 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.400.000,00 | 351.870,73 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 22.546,31 |
| Cota-Parte do ITR | 160,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.400,00 | 102,59 |
| Transferencias do FUNDEB | 16.060.000,00 | 3.086.164,84 |
| Outras Transferências Correntes | 9.860.000,00 | 902.884,16 |
| Demais Receitas Correntes | 28.000,00 | 100,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 28.000,00 | 100,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 48.166.060,00 | 7.680.435,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.530.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.530.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.860.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.670.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 5.530.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 53.696.060,00 | 7.680.435,38 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 53.696.060,00 | 7.680.435,38 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2026** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |

| | | | | | PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 48.521.106,51 | 9.228.027,17 | 8.845.035,44 | 8.521.876,86 | 0,00 | 43.980,00 | 43.980,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.423.348,51 | 3.927.645,27 | 3.927.645,27 | 3.927.645,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.097.758,00 | 5.300.381,90 | 4.917.390,17 | 4.594.231,59 | 0,00 | 43.980,00 | 43.980,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 21.097.758,00 | 5.300.381,90 | 4.917.390,17 | 4.594.231,59 | 0,00 | 43.980,00 | 43.980,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) | 48.521.106,51 | 9.228.027,17 | 8.845.035,44 | 8.521.876,86 | 0,00 | 43.980,00 | 43.980,00 |
| = (XVIII - XIX) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 7.015.412,00 | 276.350,00 | 68.022,34 | 46.672,34 | 204.606,60 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.734.412,00 | 21.350,00 | 21.350,00 | 0,00 | 204.606,60 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 281.000,00 | 255.000,00 | 46.672,34 | 46.672,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.734.412,00 | 21.350,00 | 21.350,00 | 0,00 | 204.606,60 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 55.645.518,51 | 9.249.377,17 | 8.866.385,44 | 8.521.876,86 | 204.606,60 | 43.980,00 | 43.980,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 55.645.518,51 | 9.249.377,17 | 8.866.385,44 | 8.521.876,86 | 204.606,60 | 43.980,00 | 43.980,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | (1.090.028,08) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | (1.090.028,08) |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2026** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | (1.090.028,08) | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2025 (a)** | **Até o Bimestre/2026 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 752.046,08 | 705.373,74 |
| DEDUÇÕES (XL) | 8.950.498,04 | 8.465.946,24 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.950.498,04 | 8.465.946,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 9.406.834,10 | 8.827.358,11 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 230.385,60 | 25.779,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 225.950,46 | 335.632,87 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (8.198.451,96) | (7.760.572,50) |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | (437.879,46) |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2026** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 204.606,60 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + | (233.272,86) |
| XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | (233.272,86) |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de março de 2026 as 11:05:17 | |

| | |
|---|---|
| ***CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO*** | ***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA*** |
| Contadora- CRC-PB 4.395/O-7 | Prefeito |

**Publicado por:**
Jose Maria Guedes do Nascimento
**Código Identificador:**9557A608

